

DIRETRIZES OPERACIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
DO DISTRITO FEDERAL



**DIRETRIZES OPERACIONAIS DA
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO
DO DISTRITO FEDERAL**

BRASÍLIA, DF
2021

Governador do Distrito Federal

Ibaneis Rocha

Vice-Governador do Distrito Federal

Paco Britto

Secretário de Estado de Educação

Leandro Cruz Fróes da Silva

Secretário Executivo

Fábio Pereira de Sousa

Subsecretário de Educação Básica

Tiago Cortinaz da Silva

Diretora de Educação de Jovens e Adultos

Lilian Cristina da P. e S. Sena

Equipe técnica da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos

Ana Carolina Lopes Cabral, Ana Maria de Gois Rodrigues, César Mateus Goulart Goi, Eloísio Rodrigues da Costa, Frederico Guilherme Campos de França, Gilvan Charles Cerqueira de Araújo, Giovanni Fama de Freitas Morato, James Duílio de Sousa Melo, Kleyne Cristina Dornelas de Souza, Leda Regina Bitencourt da Silva, Leonardo Lino de Souza, Lilian Cristina da P. e S. Sena, Mohara de Melo Guimarães, Paulo César dos Santos, Patrícia Carneiro Moura, Raquel André de Mello e Viviane Pereira Castro.

Colaboradores

Adriana Rogéria de Almeida Reis, Ana Cristina de Castro, Antônio Carlos do Patrocínio, Aparecida Donizeth Ferreira de Sá, Cristiana Guimarães Teixeira, Carmenisia Jacobina Aires Gomes, Denize Francisco Constancio de Assis, Elaine Cristina Sampaio, Erlando da Silva Rêses, Fabíola Gonzaga de Freitas, Giovanna Amaral da Silveira, Ibsen Perucci de Sena, Indira Vanessa Pereira Rehem, José Euclides Chacon Neto, Juliana Alves de Araújo Bottechia, Karynne Hellen P. de Oliveira, Kattia de Jesus Amin Athayde, Maria Luiza Pinho Pereira, Maria Madalena Torres, Mércia Vandecira Nunes de Paiva, Paloma Virginia G. N. Milane, Patrícia de Carvalho Galieta, Patrícia Resende Pereira, Renato Hilário dos Reis, Sttela Pimenta Viana e equipe SUPLAV.

Revisão Final

Equipe Técnica da DIEJA

Ilustração da capa:

Claudia Bertolin

Capa, programação visual e diagramação

Frank Alves

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	9
1 OS SUJEITOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: TEMPOS E POSSIBILIDADES	12
2 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO DISTRITO FEDERAL	15
2.1 Demanda social	15
2.2 O acesso à Educação de Jovens e Adultos.....	16
2.3. Intersectorialidade	17
3 A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	19
3.1 Os Segmentos na oferta Presencial.....	21
3.1.1 1º Segmento	21
3.1.2 2º Segmento	22
3.1.3 3º Segmento	22
3.2 Os Segmentos na oferta presencial e suas possibilidades de organização pedagógica	22
3.2.1 Organização Tradicional	22
3.2.2 Organização Alternativa	23
3.2.3 A Educação de Jovens e Adultos Combinada - EJA Combinada.....	27
4 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA PRISIONAL	29
5 ESPECIFICIDADES NA FORMAÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM CURSO PRESENCIAL	32
5.1 Aulas Direcionadas	32

5.2 Turmas Multietapas	34
5.3 Turmas Vinculadas	34
5.4 A Educação de Jovens e Adultos Interventiva (EJA Interventiva)	35
6 O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38
7 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. 40	
7.1 Formação Inicial e Continuada (FIC).....	41
7.2 Educação de Jovens e Adultos Articulada Integrada à Educação Profissional Técnica de Nível Médio	44
8 A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EJA/EaD).....	46
9 AVALIAÇÃO PARA AS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	50
9.1 Registros de Avaliação - Procedimentos.....	52
9.2 O Acompanhamento da Frequência dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos	55
10 CONSELHO DE CLASSE	58
1º Segmento.....	58
2º e 3º Segmentos	59
REFERÊNCIAS.....	60
ANEXOS	67
ANEXO I – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - 1º Segmento Presencial	68
ANEXO II – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento Presencial	69
ANEXO III – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento Presencial	70
ANEXO IV – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos Interventiva - 1º Segmento Presencial – EJA Interventiva – Diurno.....	71

ANEXO V – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento Presencial – EJA Interventiva – Diurno	72
ANEXO VI – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - 2º Segmento (Educação a Distância)	73
ANEXO VII – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos - 3º Segmento (Educação a Distância)	74
ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO À EJA COMBINADA.....	75
ANEXO IX – TERMO DE ADESÃO ÀS AULAS DIRECIONADAS	77
ANEXO X – TERMO DE ADESÃO ÀS AULAS DIRECIONADAS EJA FIC	78
ANEXO XI – TERMO DE ABERTURA DE TURMAS VINCULADAS	81
ANEXO XII – RAV 1º SEGMENTO.....	83
ANEXO XIII – REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA	85
ANEXO XIV - TERMO DE ADESÃO À EJA INTERVENTIVA COM 5 HORAS.....	86



APRESENTAÇÃO

Os jovens, adultos e idosos da classe trabalhadora do Distrito Federal (DF) anseiam por uma educação que adote um Projeto Político-Pedagógico que atenda às suas especificidades. Esses sujeitos desejam exercer o direito à educação escolar, independentemente do momento da vida em que iniciam ou retornam à escola.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB) e da Diretoria de Educação de Jovens e Adultos (DIEJA), apresenta as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, revisadas e atualizadas, resultantes de uma discussão ocorrida durante os anos de 2017 a 2019.

A primeira edição das Diretrizes Operacionais da EJA foi aprovada em 2014, com vigência até 2017, quando começou a ser reformulada. Em ambas as ocasiões, foi desenvolvido um trabalho de construção coletiva com a participação de professores, orientadores educacionais, estudantes, coordenadores pedagógicos, sociedade civil organizada e Sindicato dos Professores do Distrito Federal (SINPRO/DF). Além disso, foi realizada consulta pública no *site* da SEEDF.

O processo de reformulação e revisão das Diretrizes Operacionais da Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal foi conduzido pela Diretoria de Educação de Jovens e Adultos, por intermédio de Grupos de Trabalho (GT). O processo final de validação das proposições ocorreu em quatro Plenárias Regionais e uma Plenária Distrital.

Na Plenária Distrital, houve contribuições de professores e estudantes da rede pública, consultores externos, como professores da Universidade de Brasília, representantes do SINPRO/DF e do Grupo de Trabalho Pró-Alfabetização/Fórum de Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal (GTPA-Fórum EJA/DF), consultores internos da SEEDF, com representação da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB)/Diretoria de Educação

Profissional (DIEP) e Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV)/ Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (DINE).

Ressalta-se que, ao longo de 2018, a SEEDF inseriu a modalidade EJA no Sistema de Gestão Escolar i-Educar, responsável pelo cadastramento das matrículas decorrentes do Telematrícula/156 e internet, Remanejamento Escolar, Renovação Externa e Vagas Remanescentes, bem como pela enturmação dos estudantes, o que representa um avanço, por possibilitar o acompanhamento da trajetória do estudante na rede de ensino do Distrito Federal.

Paralelamente, o contexto educacional nacional passou por mudanças significativas e os documentos responsáveis pela regulamentação da oferta da Educação Básica foram atualizados, devido às publicações da Base Nacional Comum Curricular, da Lei 13.415 de 2017 e da Lei 13.632 de 2018, que modificaram, significativamente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, de 1996 (BRASIL, 1996a). No Distrito Federal, o Conselho de Educação atualizou a Resolução nº 01/2018 e publicou as Notas Técnicas nº 1, 2 e 3 de 2019 (DISTRITO FEDERAL, 2019a; 2019b; 2019c), responsáveis pela regulamentação do sistema de ensino do Distrito Federal.

Diante deste cenário e considerando que a EJA é uma modalidade que perpassa por todas as etapas da Educação Básica, fez-se necessário adequar as matrizes curriculares referentes à oferta da modalidade no DF presentes neste documento, com o compromisso de atender às especificidades e necessidades dos sujeitos da EJA, que têm o mundo do trabalho como prioridade.

Assim, este documento tem o propósito de:

- nortear o processo educativo escolar de pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora que não tiveram acesso a ele ou o interromperam;
- assegurar a constituição de práticas educativas que atendam às especificidades e à diversidade dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos, a fim de dialogar com seus saberes, culturas, projetos de vida, em articulação com o mundo do trabalho, considerando o contexto social, cultural e tecnológico;
- assegurar o acesso, a permanência, a continuidade e a conclusão do processo educativo escolar em uma proposta adequada ao perfil das pessoas jovens, adultas e idosas da classe trabalhadora, como sujeitos de saberes;

- orientar os Projetos Políticos-Pedagógicos das unidades escolares ofertantes da Educação de Jovens e Adultos.

A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal reconhece a Educação de Jovens e Adultos como uma modalidade de ensino da Educação Básica composta por sujeitos de saberes adquiridos em suas experiências vividas e que se encontram à margem do acesso aos bens culturais, sociais, econômicos e de direitos. Sujeitos da classe trabalhadora que creditam à escola pública a garantia de sua escolarização, assim como a de seus filhos e familiares.

Esta Secretaria valida o direito à aprendizagem ao longo da vida, assegurando o acesso à escolarização em qualquer tempo e em qualquer idade. Do mesmo modo, reconhece a premência da modalidade em estabelecer estratégias para atender, de forma diversa, a sujeitos em diferentes condições de aprendizagem, respeitando, assim, a realidade de pessoas em privação de liberdade, com deficiência, em situação de rua, além daquelas que buscam por formação profissional, tanto no campo quanto na cidade.

Destaca-se como desafio a ampliação da oferta da Educação de Jovens e Adultos, assegurando o acesso, a permanência com aprendizagem, a continuidade do processo educativo escolar e a formação profissional integrada. Trata-se de reconhecer o direito de todos e todas à educação e à retomada de sonhos e projetos anteriormente interrompidos.

Dessa forma, a Educação de Jovens e Adultos deve assumir uma posição coerente com as particularidades de cada sujeito envolvido em seus processos escolares. Compreende-se que, para fortalecer a modalidade, faz-se necessária a construção de uma proposta coletiva sobre a organização curricular, e, ainda, sobre a formação inicial e continuada de professores que atuam ou atuarão nessa modalidade.



1

OS SUJEITOS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: TEMPOS E POSSIBILIDADES

A Educação de Jovens e Adultos (EJA¹) tem a função social de assegurar a escolarização dos sujeitos que, historicamente, foram excluídos do direito à educação. Assim, deve-se cuidar para não reproduzir na escola as práticas excludentes da sociedade, pois seu papel é a formação de sujeitos capazes de intervir, de forma reflexiva, crítica, problematizadora, democrática e emancipatória, com voz, vez e decisão, na solução e superação dos problemas e desafios impostos à sua sobrevivência e existência.

Segundo Soares *et al* (2005), os sujeitos da EJA são jovens e adultos de camadas populares que, ao interromperem sua trajetória escolar, repetem histórias, muitas vezes coletivas e familiares, de negação de direitos. Não reconhecer o enraizamento dessa negação, dessa identidade coletiva, social e popular, compromete a percepção da própria identidade da Educação de Jovens e Adultos, correndo-se o risco dessa modalidade ser encarada como mera oferta individual de oportunidades pessoais perdidas (Soares *et al*, 2005, p. 30).

O Documento Base Nacional Preparatório da VI CONFINTEA - Conferência Internacional de Jovens e Adultos apresenta a Educação de Jovens e Adultos, com seus tensionamentos e aprendizagens, voltada para a classe trabalhadora compreendida na diversidade e multiplicidade de situações e que [...] essa diversidade institui distintas formas de ser brasileiro, que precisam incidir no planejamento e na execução de diferentes propostas e encaminhamentos na EJA (BRASIL, 2008).

1 Educação de Jovens e Adultos (EJA) será compreendida e abordada neste documento como Educação de Jovens, Adultos e Idosos Trabalhadores (EJA/IT).

A Educação de Jovens e Adultos é tema central nas discussões que tratam das políticas de acesso, permanência e continuidade da escolarização desses sujeitos. A legislação é farta quanto à normatização da educação como um direito humano subjetivo; de outra parte, requer dos processos de organização social uma salvaguarda para garantir junto ao Estado os princípios constitucionais de democratização das oportunidades educacionais. O professor Arroyo (2017) ressalta que:

[...] Não tem sido frequente vincular EJA com direitos humanos, nem com direito à educação. Por décadas, esse direito se esgotava aos 14 anos; logo, ainda não escolarizados depois dessa idade, perdiam o direito à educação. A EJA seria um tempo de não direito, uma campanha, uma ação benevolente. Daí tantos programas das agências sociais da sociedade, não do Estado, porque este se reconhecia apenas responsável pelo seu dever de garantir o tempo predefinido do direito à educação dos 7 aos 14 anos (ARROYO, 2017, p. 105).

O Documento Referência do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE/2017) destaca a consolidação dos Sistemas Nacionais de Educação (SNE) e o Plano Nacional de Educação (PNE) como marcos normativos designados ao monitoramento, à avaliação e à proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica e, dessa forma, indispensável para o fortalecimento e a consolidação dos direitos educacionais por via da participação social, com seus diferentes segmentos.

Nessa acepção, a Educação de Jovens e Adultos é a representação viva, na escola, da complexidade, diversidade e pluralidade da sociedade brasileira. Observada a diversidade dos estudantes, a modalidade deve ocupar-se de uma política pública de Estado que atenda às:

[...] concepções e propostas da EJA voltadas à formação e à emancipação humana, que passam a entender quem são esses sujeitos e que processos político-pedagógicos deverão ser desenvolvidos para dar conta de suas necessidades, desejos, resistências e utopias (BRASIL, 2009a, p. 28).

Salienta-se, ainda, o art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), quando se refere aos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos: a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e

Médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. Ademais, o Parágrafo 1º do mesmo artigo determina que os sistemas de ensino assegurem a esses jovens e adultos, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos são pessoas jovens, adultas, idosas, trabalhadores formais e informais, camponeses, pessoas privadas de liberdade, em situação de rua, indígenas, quilombolas, imigrantes e refugiados que, ao longo da sua história, não iniciaram ou interromperam a sua trajetória escolar em algum ou em diferentes momentos de sua vida.

São reconhecidos ao trazerem histórias de vida ora semelhantes, ora diferentes, porém marcadas pelas trajetórias de exclusão social dos sistemas de ensino, da vida familiar, da afetividade, dos meios culturais e econômicos. Voltar à escola é a possibilidade de esses sujeitos ressignificarem sua própria vida e estabelecerem novos caminhos.

Portanto, ao considerá-los aprendizes ao longo de sua existência, são reconhecidas a incompletude do ser humano e as possibilidades de construção do conhecimento de forma contínua e permeada por outros saberes. A compreensão dos tempos dos sujeitos é fator primordial para a organização da modalidade, tanto na dimensão pedagógica quanto na operacional.

Dessa maneira, os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos se desafiam na volta à escola, apesar da sua condição social, econômica, de trabalho, saúde, familiar, afetiva e de exclusão. São sujeitos que têm o trabalho como prioridade para a organização dos demais tempos da vida e que, ao retomarem o processo de escolarização, assumem o compromisso do presente para a construção do futuro.

Sendo assim, pensar a aprendizagem a partir do tempo é considerar e respeitar que cada pessoa tem um ritmo para aprender. Logo, é necessário flexibilizar os processos escolares a partir da compreensão das condições de aprendizagem, participação, frequência e avaliação deste trabalhador-estudante. Essa flexibilidade não pode ser tomada como aligeiramento da formação, mas como adequação em relação às exigências socioeducativas dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos.

2

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO DISTRITO FEDERAL

Como o Distrito Federal organiza o atendimento da demanda educacional para os sujeitos da Educação de Jovens e Adultos? Essa pergunta nos motiva buscar a compreensão de alguns aspectos da realidade socioeducacional das populações em situação de vulnerabilidade, em que se inserem jovens e adultos impedidos de frequentar a escola e aqueles que tiveram seus percursos de escolarização interrompidos.

2.1 Demanda social

A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios PNAD Contínua do IBGE, de 2017, aponta que, no Distrito Federal, há um quadro de analfabetismo de 2,5% da população, que representa, aproximadamente, 57.500 habitantes. Salienta-se que tais dados não consideram o potencial de público-alvo a ser atendido pela rede de ensino pública do Distrito Federal residente na região do Entorno, principalmente as cidades que fazem divisa com o DF e possuem grande fluxo diário de trabalhadores para as regiões administrativas próximas às suas cidades.

Em relação à escolarização, a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios PDAD 2018, revela que o público-alvo da Educação de Jovens e Adultos, com 25 anos ou mais, que não possui Educação Básica é de 24% da população do DF, que corresponde, aproximadamente a 750.000 habitantes.

Conforme dados do Censo Escolar 2018, no 1º semestre de 2018, a SEEDF ofertou a Educação de Jovens e Adultos em 112 (cento e doze) unidades escolares da Rede Pública de Ensino. Dentre elas, cinco ofertaram a modalidade no período diurno, além de 16 (dezesesseis) unidades escolares com oferta de EJA Interventiva. O número de estudantes matriculados na

referida modalidade foi de 44.842, sendo 5.362 matrículas no 1º segmento, 19.107 no 2º segmento e 20.373 no 3º segmento.

Esses dados apontam para a necessidade de planejamento de políticas inclusivas de Educação de Jovens e Adultos, a partir de uma metodologia diferenciada que considere o caráter desigual e estruturante da sociedade capitalista ora revelado nos dados educacionais sobre acesso, permanência e continuidade de estudos da população.

Nesses termos, a Constituição Federal de 1988, como forma de ampliar e garantir a oferta dessa modalidade de ensino, assegura, em seu art. 205, que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

2.2 O acesso à Educação de Jovens e Adultos

A SEEDF, a fim de assegurar o direito de todos à educação ao longo da vida, oferta a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, com a realização de chamadas públicas, nos variados tipos de mídia, como TV e redes sociais, no mínimo, quatro vezes ao ano. As ações publicitárias alcançam o público potencial da Educação de Jovens e Adultos, ou seja, os sujeitos que estão fora dos espaços escolares.

A idade mínima para o ingresso no 1º e no 2º segmentos da EJA é de 15 anos completos (diurno) e 18 anos completos (noturno). Ressalta-se que a matrícula de adolescentes (menores de 18 anos), no turno noturno, poderá ser efetuada somente com o consentimento expresso dos responsáveis e a devida orientação da equipe pedagógica, seguindo o disposto na Recomendação nº 3/2016, da Promotoria de Defesa da Educação (PROEDUC).

Por sua vez, o ingresso no 3º segmento exige a idade mínima de 18 anos completos, segundo a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Educação (CNE)/Câmara de Educação Básica (CEB), de 15/6/2010 (DISTRITO FEDERAL, 2017).

A solicitação de matrícula para ingressar na Educação de Jovens e Adultos poderá ser realizada no sistema telematrícula (156), na secretaria escolar ou em outros espaços disponibilizados pelas parcerias estabelecidas pela SEEDF.

Além disso, ao longo do semestre letivo, é possível solicitar e efetivar matrículas para novos estudantes na Educação de Jovens e Adultos em qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas na unidade escolar de interesse do candidato, conforme estabelece o Parecer nº 118/2014-CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24/7/2014, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Ressalta-se que, de acordo com o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a frequência e o cômputo de faltas só terão início a partir da efetivação da matrícula.

Registra-se, ainda, que a matrícula deverá ser realizada por componente curricular no 2º e no 3º segmentos, sob a condição de o estudante ter concluído a etapa anterior nos componentes curriculares solicitados. Além disso, a matrícula só será efetivada no segmento seguinte quando forem concluídos, com êxito, todos os componentes curriculares do segmento em curso.

2.3. Intersetorialidade

Ao longo da trajetória da Educação de Jovens e Adultos, as organizações da sociedade civil, universidades e Poder Público, entre outros segmentos sociais, articulam-se para promover os avanços que a modalidade requer, a fim de garantir o acesso e a permanência de jovens e adultos no processo educativo. Salienta-se que a LDB, em seu art. 37, §2º, faz referência às ações intersetoriais: o poder público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si (LDB, 1996).

Ainda em referência à legislação nacional, destaca-se que a Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado da Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos é uma ação complementar do Programa Brasil Alfabetizado (PBA), instituída pelo Decreto nº 33.800 (DODF nº 149, de 27/7/2012), e amparada pela Resolução CD/FNDE nº 65, de 13/12/2007 (DOU nº 241, de 17/12/2007), regulamentada pela Portaria nº 305, de 5/8/2009, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A Agenda Territorial conta com representações da sociedade civil organizada e do Poder Público, no intuito de alavancar políticas intersetoriais para o desenvolvimento da modalidade. É, portanto, um importante mecanismo de gestão e controle social decisivo para o fomento das políticas públicas da Educação de Jovens e Adultos no Distrito Federal.

O Plano Distrital de Educação (PDE 2015-2024), na Meta 9, Estratégia 9.1, item F, evidencia a articulação intersetorial, com o envolvimento dos diversos setores sociais, como educação, saúde, trabalho, cultura, entre outros, para possibilitar a expansão e a concretização da oferta e da elevação de escolaridade dos jovens e adultos, na forma da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional.

Os documentos citados reforçam a relevância dos diálogos intersetoriais, a fim de fortalecer e possibilitar a garantia do direito à escolarização dos jovens e adultos.

3

A ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal oferta a modalidade Educação de Jovens e Adultos nas seguintes formas:

- Educação de Jovens e Adultos presencial;
- Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD);
- Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, em cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de Formação Técnica de Nível Médio.

O ano letivo da Educação de Jovens e Adultos obedece ao Calendário Escolar específico para a modalidade, no qual constam datas de início e término do 1º e 2º semestres letivos.

A Educação de Jovens e Adultos é organizada em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida. Para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica, conforme tabela a seguir:

Segmento na EJA	Correspondência	Etapas na EJA	Carga horária
1º segmento	Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1ª a 4ª	1600h
2º segmento	Anos Finais do Ensino Fundamental	5ª a 8ª	1600h
3º segmento	Ensino Médio	1ª a 3ª	1200h

Os três segmentos serão ofertados nos turnos diurno e noturno, com o intuito de atender às demandas de diferentes sujeitos.

A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos apresenta, obrigatoriamente, as áreas do conhecimento e Projetos/Programas, sendo que esta carga horária pode ser utilizada para o arranjo com a Educação Profissional quando houver oferta integrada, conforme estabelecem as seguintes Resoluções:

- RESOLUÇÃO Nº 3/2010/CNE/CEB: Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação a Distância.
- Resolução nº 7/2010-CNE/CEB: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos (BRASIL, 2010b) para o 1º e 2º segmentos;
- Resolução nº 2/2012 CNE/CEB: Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (BRASIL, 2012a) para o 3º segmento;
- Resolução nº 6/2012 CNE/CEB: Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio (BRASIL, 2012b), que dispõe sobre a organização curricular da Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade Educação de Jovens e Adultos (CNE/CEB MEC);
- Resolução nº 1/2018 CEDF: Estabelece normas para a Educação Básica no sistema de ensino do DF.

Quanto à oferta de componentes curriculares, ressaltam-se os seguintes aspectos:

- a Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793/03. Ressalta-se que este componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica, em um processo de aprendizagem contextualizado;
- a Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória, a partir do 2º Segmento;
- a unidade escolar poderá ofertar outras línguas estrangeiras, preferencialmente, a Língua Espanhola, por meio de Projetos/Programas.

A Organização Pedagógica e Curricular deve pautar-se nos princípios da transversalidade, que constitui uma das maneiras de se trabalhar as áreas do conhecimento, os componentes curriculares e os temas sociais em uma perspectiva integrada, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica (Parecer nº 7/2010 CNE/CEB e Resolução nº 4/2010 CNE/CEB).

Salienta-se que o Currículo em Movimento da Educação Básica Educação de Jovens e Adultos (DISTRITO FEDERAL, 2014a) considera as diferentes culturas e os diferentes saberes, oportunizando a construção da aprendizagem. A relação entre tempos e espaços é distinta de outras etapas e modalidades da Educação Básica, devendo-se considerar, ainda, diferenças geracionais, diversidade cultural, social e econômica do público a que se destina, além das suas trajetórias, projetos e histórias de vida.

Além disso, o Currículo apresenta os eixos integradores: cultura, mundo do trabalho e tecnologias como possibilidade para o diálogo do conhecimento científico com os saberes trazidos pelos sujeitos e fortalece a organização dos componentes curriculares em áreas do conhecimento em cada segmento, conforme apresentado nas respectivas matrizes curriculares.

3.1 Os Segmentos na oferta Presencial

3.1.1 1º Segmento

O 1º segmento, correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá apresentar o modelo de organização tradicional e ser ofertado na forma presencial, podendo ser integrado à Educação Profissional. É composto por quatro etapas. Cada uma delas de 400 horas semestrais, compostas por 100 dias letivos, totalizando 1.600 horas, em dois anos de curso.

Ressalta-se que, nesse segmento, o processo de alfabetização se inicia na 1ª etapa e conclui-se na 2ª etapa. Diante dessa especificidade, é imprescindível que a Organização do Trabalho Pedagógico seja adequada e desenvolvida de forma acolhedora, a fim de possibilitar a aprendizagem e a continuidade do percurso escolar.

3.1.2 2º Segmento

O 2º segmento corresponde aos Anos Finais do Ensino Fundamental e está dividido em quatro etapas, com carga horária de 400 horas semestrais, totalizando 1.600 horas. É importante salientar que, por vezes, esse segmento se apresenta bastante marcado pela diferença geracional entre os estudantes.

Trata-se, portanto, de um contexto desafiador em que os professores devem possibilitar a igualdade de direitos de aprendizagem frente à diversidade dos sujeitos. Nessa direção, é necessário constituir uma relação dialógica e de respeito entre todos os atores do processo educativo.

3.1.3 3º Segmento

O 3º segmento corresponde ao Ensino Médio, é dividido em três etapas e possui carga horária de 400 horas semestrais, totalizando 1.200 horas.

Neste segmento é fundamental possibilitar aos estudantes condições de continuidade de estudos, formação técnica-profissional, incentivando-os a prosseguir no próximo nível educacional, o Ensino Superior, fornecendo informações concernentes ao seu acesso e funcionamento.

As matrizes curriculares dos respectivos segmentos da modalidade constam nos anexos I, II e III deste documento.

3.2 Os Segmentos na oferta presencial e suas possibilidades de organização pedagógica

O 2º e o 3º segmentos em curso presencial podem ter a sua organização pedagógica semestral de duas maneiras:

3.2.1 Organização Tradicional

O semestre é organizado em um único período de 100 (cem) dias letivos, com oferta dos componentes curriculares distribuídos ao longo do

semestre, respeitada a carga horária exigida do professor, do estudante e do componente curricular.

Organização Tradicional
Semestre letivo (100 dias)
Todos os componentes curriculares do 2º e do 3º segmentos são ofertados de acordo com suas respectivas cargas horárias semanais ao longo de todo o semestre.

A unidade escolar que optar por essa organização deverá registrá-la em seu Projeto Político-Pedagógico², elaborado com a participação da comunidade, respeitando as realidades locais e as adaptações necessárias, conforme o documento Orientação Pedagógica: Projeto Político-Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas escolas (DISTRITO FEDERAL, 2014c).

3.2.2 Organização Alternativa

Trata-se de uma organização pedagógica em que o semestre é dividido em dois períodos de 50 dias letivos. No primeiro período, deve-se ofertar um bloco de componentes curriculares, respeitando-se tanto a carga horária exigida para cada professor como a carga horária mínima de cada componente curricular. Nos 50 dias letivos subsequentes, será ofertado o bloco de componentes curriculares não ofertados no período anterior, fechando, dessa forma, a carga horária total de cada etapa/segmento/semestre.

A organização das aulas deverá respeitar, ainda, o máximo de duas aulas por componente curricular, por dia letivo. Por terem maior carga horária, os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática não poderão ser integralmente ministrados em um único bloco, sob pena de terem que acumular mais de duas aulas diárias para cumprimento do total da carga horária em 50 dias letivos. Portanto, Língua Portuguesa e Matemática serão ofertados em regime semestral de 100 dias letivos, perpassando, assim, os dois períodos e os dois blocos de componentes curriculares.

Nessa forma de organização, recomenda-se a formação de número par de turmas, com o objetivo de garantir a oferta dos componentes curriculares dos dois blocos, de forma simultânea para o mesmo número de turmas de cada etapa/segmento. Assim, por exemplo, se uma unidade

2. A Proposta Pedagógica das unidades escolares terá o tratamento de Projeto Político-Pedagógico ao longo do texto.

escolar possui quatro turmas de 6ª etapa do 2º segmento, durante os primeiros 50 dias letivos do semestre, duas turmas podem cursar os componentes curriculares do bloco 1, enquanto as outras duas turmas cursam os componentes curriculares do bloco 2, havendo a inversão das turmas/blocos no segundo período letivo do semestre.

Destaca-se, porém, que o número ímpar de turmas por etapa/segmento não impede a implementação dessa forma de organização pedagógica, desde que se garanta, ao longo do semestre, a oferta de todos os componentes curriculares obrigatórios em cada etapa.

Vale ressaltar que, na Educação de Jovens e Adultos, o estudante efetua matrícula por componente curricular, assim, no caso de a unidade escolar aderir à essa organização, fica garantido o direito do estudante de matricular-se em componentes curriculares de ambos os blocos, o que possibilita atender às especificidades da modalidade e à necessidade do estudante de cursar componentes curriculares de diferentes etapas do mesmo segmento, desde que sejam respeitados os pré-requisitos estabelecidos. Abre-se, então, a possibilidade de a unidade escolar registrar o resultado final do estudante ao término de cada bloco cursado.

Na distribuição dos componentes curriculares, nos blocos, priorizou-se a organização por áreas do conhecimento, contemplando, assim, as respectivas matrizes curriculares e o aproveitamento de estudos, no caso de certificação por exames.

Para tanto, é fundamental estabelecer um conjunto de blocos de componentes curriculares padronizado para toda a rede de ensino. Desse modo, apresenta-se a seguinte organização do trabalho pedagógico em blocos de componentes curriculares para o 2º e o 3º segmentos, respectivamente:

2º SEGMENTO			
Bloco 1	Aulas semanais	Bloco 2	Aulas semanais
Língua Portuguesa	4	Língua Portuguesa	4
Artes	4	Língua Inglesa	2
Educação Física	1	Educação Física	1
Matemática	4	Matemática	4
Ciências da Natureza	8	História	4
-	-	Geografia	4
Projetos/Programas	4	Projetos/Programas	6
Total	25	Total	25

3º SEGMENTO			
Bloco 1	Aulas semanais	Bloco 2	Aulas semanais
Língua Portuguesa	4	Língua Portuguesa	4
Educação Física	1	Educação Física	1
Matemática	3	Arte	2
Física	4	Língua Inglesa	2
Biologia	4	Matemática	3
Química	4	Geografia	2
-	-	Sociologia	2
-	-	História	2
-	-	Filosofia	2
Projetos/Programas/ Educação Profissional Integrada	5	Projetos/Programas/ Educação Profissional Integrada	5
Total	25	Total	25

A carga horária total obrigatória do 3º segmento é de 1.200 horas, distribuídas em três etapas de 400 horas, oferecidas em 25 aulas semanais.

A proposição dessa forma de organização do trabalho pedagógico proporciona ao estudante a oportunidade de concentrar-se em um conjunto menor de componentes curriculares, o que, conseqüentemente, favorece o processo de aprendizagem. Isso posto, seu contato com o professor e com o conteúdo de cada componente curricular será maior, favorecendo a organização pessoal para o acompanhamento das aulas.

Em caso de interrupção escolar por motivos diversos, o estudante terá melhor aproveitamento, haja vista a possibilidade de cumprir com toda a carga horária dos componentes curriculares de cada bloco em um prazo de 50 dias letivos (exceto Língua Portuguesa, Matemática, Educação Física e Projetos/Programas no 2º segmento; e, Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática e Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada no 3º segmento).

É importante destacar, ainda, que, em caso de transferência de/para outra unidade escolar que não adote a organização alternativa, deve-se assegurar ao estudante o direito à adaptação de estudos, de acordo com as orientações constantes no Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (DISTRITO FEDERAL, 2018).

A unidade escolar que optar pela Organização Alternativa deverá solicitar adesão à Coordenação Regional de Ensino (CRE)/Unidade de Educação Básica (UNIEB), com vistas à SUBEB/DIEJA, com antecedência mínima de 60 dias do início do semestre letivo, a fim de garantir as adequações necessárias.

Além disso, a unidade escolar deverá adequar o seu Projeto Político-Pedagógico ao novo formato, submetê-lo à aprovação da comunidade escolar e realizar avaliação da implantação dessa organização com a comunidade escolar ao final de cada semestre letivo, possibilitando o aperfeiçoamento e os ajustes necessários.

A avaliação deverá ser encaminhada, semestralmente, em formato de relatório, à CRE/UNIEB, com vistas à SUBEB/DIEJA, para acompanhamento.

3.2.3 A Educação de Jovens e Adultos Combinada - EJA Combinada

A Educação de Jovens e Adultos Combinada é uma forma de oferta que abrange os três segmentos e está pautada na Resolução nº 1/2018 (Alterada pela Resolução nº 2/2019-CEDF), Art. 63, Parágrafo Primeiro, *in verbis*:

Os cursos de Educação de Jovens e Adultos a que se refere o caput devem adotar currículos, formas de avaliação e de frequência adequadas à realidade dos estudantes, assegurando o direito de todos à educação. (DISTRITO FEDERAL, 2018).

A natureza da Educação de Jovens e Adultos vai além da aquisição de conhecimentos quando sua essência está comprometida com a diversidade dos estudantes, seus conhecimentos adquiridos ao longo de sua existência, seus tempos diferenciados e o trabalho como prioridade para a organização dos demais tempos da vida.

Portanto, é necessário flexibilizar os processos escolares compreendendo as condições de aprendizagem, participação, frequência e avaliação para que cada jovem, adulto e idoso da classe trabalhadora tenha garantido o direito à educação pública e de qualidade.

Sendo assim, a EJA Combinada é uma proposta diferenciada para a organização curricular presencial que visa ampliar a oferta e melhor atender aos perfis específicos de estudantes, como os sujeitos do campo, em situação de privação de liberdade, em situação de rua, dentre outros, bem como a formação profissional integrada. Ela deverá ser uma das alternativas para a escolarização dos jovens, adultos e idosos, e não somente a única opção na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

A EJA Combinada tem como base o cumprimento da carga horária mínima estabelecida para cada segmento/etapa de duas formas: direta e indireta. É importante compreender que tanto as horas diretas como as horas indiretas são contabilizadas como aulas/horas presenciais, uma vez que as horas indiretas são registradas após a conclusão de atividades. Assim, o professor cumpre a carga horária de forma presencial, ficando à disposição de estudantes que apresentarem dúvidas ou dificuldades na realização das tarefas.

Essa forma de oferta também poderá articular-se à Educação Profissional, sem prejuízo da Matriz Curricular Comum, pela integração com a Formação Inicial e Continuada (FIC).

Apresentam-se, a seguir, os critérios de organização pedagógica para a oferta da EJA Combinada:

A carga horária será a mesma estabelecida nas matrizes curriculares (Anexos I, II e III), e deverá ser distribuída da seguinte forma:

- Carga horária direta: no mínimo, 30% (trinta por cento) com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências significativas.
- Carga horária indireta: de, no máximo, 70% da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas, elaboradas pelo professor regente, como, por exemplo, material didático impresso e/ou material midiático, em espaços físicos e/ou virtuais, mediadas pelo professor regente do componente curricular. Ademais, o professor regente deverá disponibilizar semanalmente horários para atendimento individualizado de estudantes em suas dificuldades, com o propósito de ampliar as aprendizagens pouco evidenciadas e o cumprimento da carga horária.

O professor deverá conduzir o processo de aprendizagem do estudante, disponibilizar previamente os conteúdos do semestre, orientar a organização de um cronograma de estudo, inclusive com a confecção de material impresso ou virtual.

A unidade escolar interessada em ofertar a EJA Combinada deverá solicitar adesão formal à CRE, conforme formulário (Anexo VIII), com vistas à SUBEB/DIEJA, com antecedência mínima de 60 dias do início do semestre letivo, a fim de se realizarem as adequações necessárias. Serão efetuados estudos sobre as condições de atendimento, diagnóstico para constatação da demanda, inserção do Projeto Político-Pedagógico, averiguação da disponibilidade dos professores em participar de formação específica e aprovação da comunidade escolar registrada em ata.

As demais orientações para as unidades escolares aderirem à EJA Combinada estão reguladas na Portaria nº 77/2017 de 02 de março de 2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

4

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO SISTEMA PRISIONAL

A SEEDF reconhece a educação como direito humano fundamental para a constituição de pessoas autônomas, críticas e ativas, contribuindo, assim, para o processo de ressocialização desses sujeitos.

No contexto de privação de liberdade, a oferta de educação é atribuição do órgão responsável pela educação nos Estados e Distrito Federal em articulação com o órgão responsável pela administração penitenciária e deve ser pautada na legislação educacional vigente, na Lei de Execução Penal e nos tratados internacionais firmados pelo Brasil, em conformidade com as *Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais*, Resolução nº 2, de 19/05/2010, do Conselho Nacional de Educação e com as *Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos estabelecimentos penais*, Resolução nº 3, de 11/03/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

No Plano Nacional de Educação 2014-2024, Lei nº 13.005, de 25/06/2014, a estratégia 9.8, da meta 9, visa assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais. No entanto, apenas cerca de 10% da população carcerária em todo o país é atendida pela oferta de escolarização formal.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2/2010, no seu art. 3º, o atendimento educacional no sistema prisional deve estar associado às ações complementares de fomento à leitura e à implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade. No seu art. 12, está prevista a possibilidade do planejamento das ações de educação complementar, além das atividades de educação formal, propostas de educação não-formal.

No Distrito Federal, a escolarização contempla os três segmentos da Educação de Jovens e Adultos e é ofertada nas seis Unidades Prisionais do Distrito Federal:

- Penitenciária do Distrito Federal I (PDF I);
- Penitenciária do Distrito Federal II (PDF II);
- Centro de Detenção Provisória (CDP);
- Centro de Internamento e Reeducação (CIR);
- Centro de Progressão Penitenciária (CPP);
- Penitenciária Feminina do Distrito Federal (PFDF), onde se encontra a Ala de Tratamento Psiquiátrico (ATP).

Quatro dessas unidades encontram-se localizadas no Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião (PDF I, PDF II, CDP e CIR). O CPP localiza-se no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA) e a PFDF no Gama.

A estrutura e o funcionamento do atendimento educacional são definidos em conjunto pela SEEDF e pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSPDF. O critério para a sistematização do atendimento nessas UPs, é, prioritariamente, a garantia da segurança dos servidores e estudantes. Cada uma das unidades, de acordo com o perfil dos custodiados, possui uma forma de funcionamento, de forma que o planejamento e os recursos a serem utilizados são submetidos à apreciação e aprovação dos servidores da SSPDF, responsáveis pelo Núcleo de Ensino.

No 2º e no 3º segmentos, adota-se a Organização Alternativa, sendo o 2º segmento dividido em dois blocos de 50 dias letivos cada. O 3º segmento é dividido em 3 blocos, dois com 33 dias letivos cada e um com 34 dias letivos.

Os três segmentos estão organizados com a distribuição da carga horária em horas diretas e indiretas, como estabelecido na EJA Combinada. Essa oferta ocorre em quatro dias da semana, o que possibilita ao custodiado a garantia de um direito prioritário, o seu momento com a família, caracterizado pelo dia da visita.

As aulas têm duração mínima de 3 horas em sala de aula e o professor, independentemente do segmento, permanece com a mesma turma durante todo esse tempo, sem intervalos. A complementação da carga horária semestral se dará com horas indiretas, pela realização de atividades, elaboradas e orientadas pelo professor regente. O acompanhamento dessas atividades é feito pelo coordenador pedagógico, que encaminha, trimestralmente, relatório descritivo à Gerência de Educação Prisional (GEPRI/DIEJA/SUBEB).

A partir de 2018, além da escolarização na modalidade da EJA, o Distrito Federal passou a ofertar em todas as unidades prisionais, atividades de fomento à leitura e à escrita, com vistas à remição da pena.

No âmbito do Distrito Federal, essa ação constitui uma política pública regulamentada pela Portaria nº 10 da Vara de Execuções Penais do Distrito Federal (VEP/DF), de 17/11/2016, a qual disciplina as formas de remição de pena; e pela Portaria Conjunta nº 6, de 24/8/2018, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social e da Polícia Militar do Distrito Federal, que dispõe sobre a cooperação mútua para a execução do Projeto de Remição de Pena pela Leitura, intitulado Ler Liberta: uma perspectiva de ressocialização nos estabelecimentos penais do Distrito Federal.

O plano de trabalho foi elaborado a partir das discussões realizadas por professores da SEEDF, diretores das unidades prisionais, chefes dos Núcleos de Ensino (NUEN), agentes penitenciários, representantes da Subsecretaria do Sistema Penitenciário (SESIPE) e professores pesquisadores da Universidade de Brasília (UnB).

5

ESPECIFICIDADES NA FORMAÇÃO DE TURMAS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EM CURSO PRESENCIAL

5.1 Aulas Direcionadas

A aula direcionada é uma alternativa de atendimento ao estudante trabalhador matriculado em qualquer segmento da EJA que, por motivos diversos, enfrenta dificuldades em participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo, o que acarreta ônus ao processo pedagógico. Além disso, essa oferta, também, possibilita o arranjo do tempo para a articulação com a educação profissional no mesmo turno de estudo.

As aulas direcionadas devem ser desenvolvidas por atividades previamente planejadas pelos professores, de forma a cumprir a carga horária prevista para o componente curricular. Desse modo, o professor direciona o trabalho do estudante para que ele tenha a opção de desenvolvê-lo em tempos e espaços diversos, configurando, assim, a flexibilidade necessária para o cumprimento dos objetivos formativos, em detrimento dos fatores impeditivos da atividade presencial do estudante no início ou fim do turno letivo.

É importante esclarecer que, na aula direcionada, o professor cumpre a carga horária do componente curricular de forma presencial na unidade escolar, realizando tarefas de planejamento e elaboração de atividades, correção e devolução de trabalhos, atendimento e orientação, de forma individual ou coletiva, aos estudantes, além da coordenação por área em

seus dias específicos. É primordial observar que a aula direcionada deverá ser registrada como presencial, somente após o cumprimento das atividades previstas.

As aulas direcionadas devem ocupar o 1º ou o 5º tempo da grade horária diária do estudante, podendo ocorrer em um ou mais dias da semana, desde que não comprometam mais do que uma aula por componente curricular, por semana. Elas podem envolver até cinco aulas por semana e até cinco componentes curriculares diferentes, a depender da organização e da unidade escolar.

O exemplo a seguir, no qual se apresenta a grade horária de um estudante matriculado hipoteticamente na 7ª etapa do 2º segmento, contém quatro aulas direcionadas por semana, sendo três no 1º tempo e uma no 5º tempo:

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Português (AD)	Arte	História (AD)	Geografia (AD)	Projetos/ Programas
Português	Arte	Português	Matemática	Ciências
Matemática	Geografia	Português	Matemática	Ed. Física
Projetos/ Programas	Projetos/ Programas	Ciências	Ciências	Língua Inglesa
Projetos/ Programas	História	Matemática	Projetos/ Programas	Ciências (AD)

Quando as aulas direcionadas forem utilizadas para atender aos que necessitam de flexibilidade de horário, a adesão deverá ser solicitada pelo estudante, com preenchimento de formulário próprio, no período de até 15 dias após o início de cada semestre letivo, conforme Anexo IX.

Caso sejam utilizadas para possibilitar a integração à Educação Profissional nos 1º, 2º e 3º segmentos, propõe-se que as aulas direcionadas sejam concentradas em apenas um dia da semana e que a organização do trabalho pedagógico perpassasse as aulas dos diferentes componentes curriculares. Assim, deve-se considerar, também, os componentes curriculares com maior carga horária semanal para a integração entre os componentes das áreas do conhecimento e aqueles dos cursos de qualificação profissional, conforme plano de curso aprovado, segundo legislação vigente.

Para garantir a oferta da Educação Profissional com a utilização das aulas direcionadas, a unidade escolar deverá realizar a adesão por turma, utilizando formulário próprio, conforme Anexo X e enviar para análise da CRE, que, posteriormente, encaminhará à SUBEB, com vistas à DIEJA e à DIEP, para aprovação, com o mínimo de 60 dias do início do semestre letivo.

5.2 Turmas Multietapas

As turmas multietapas são aquelas que reúnem, em uma mesma sala de aula, estudantes de etapas diferentes. No 1º segmento, é possível agrupar turmas de 1ª e 2ª etapas ou de 3ª e 4ª etapas; e, no 2º segmento, podem ser agrupadas turmas de 5ª e 6ª etapas ou de 7ª e 8ª etapas. Para isso, o currículo e a escrituração escolar (diários de classe, relatórios) deverão ser organizados por turma, sendo o registro de conteúdos e ações pedagógicas organizados por etapas.

O funcionamento dessas turmas justifica-se nos casos em que o número de estudantes não corresponde ao estabelecido na Estratégia de Matrícula da SEEDF e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comporta a composição de turmas por etapa, separadamente, como em turmas formadas para atender a sujeitos do campo, privados de liberdade, população em situação de rua, EJA Interventiva, entre outros.

Para a abertura de turmas multietapas, a formalização deverá partir da unidade escolar ou da CRE/UNIPLAT (Unidade Regional de Planejamento Educacional e de Tecnologia na Educação), que a encaminhará à SUPLAV/DIOFE (Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação/Diretoria de Acompanhamento da Oferta Educacional) para análise e parecer, no período de até 15 dias após o início de cada semestre letivo.

5.3 Turmas Vinculadas

As turmas vinculadas de Educação de Jovens e Adultos podem ser criadas para atender às seguintes situações: baixa demanda que impossibilite a implementação de um turno para a modalidade; dificuldade de locomoção dos estudantes, como os sujeitos do campo; população de rua; comunidades específicas; egressos de programas de alfabetização em locais de difícil acesso, periferias, entre outros.

Essas turmas serão ofertadas preferencialmente em unidades escolares próprias, chamadas unidades acolhedoras, e estarão vinculadas a uma unidade escolar com oferta de Educação de Jovens e Adultos, denominada unidade ofertante. O acompanhamento pedagógico e administrativo das turmas deverá ser compartilhado entre a unidade ofertante e a unidade acolhedora, a depender da condição.

Para a abertura de turmas vinculadas, a formalização deverá partir da unidade escolar, da CRE ou da DIEJA, com o encaminhamento de termo de solicitação (Anexo XI) aos setores competentes para análise e parecer.

Ressalta-se que todas as organizações pedagógicas que precisam de adesão deverão ser requeridas pela unidade escolar sempre que houver a necessidade de mudança na destinação da referida adesão, se for o caso, e inseridas no PPP da mencionada unidade escolar. Se houver desistência da adesão já solicitada, a unidade escolar deverá informar à CRE, com vistas à SUBEB e à DIEJA.

5.4 A Educação de Jovens e Adultos Interventiva (EJA Interventiva)

As turmas de Educação de Jovens e Adultos Interventiva (EJA Interventiva) são uma interface da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Inclusiva, que objetivam atender, exclusivamente, a estudantes com Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD)/Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou Deficiência Intelectual, com ou sem associação de outras deficiências.

A matrícula na EJA Interventiva será oportunizada aos estudantes que:

- a. têm 15 anos ou mais;
- b. apresentam TGD/TEA e Deficiência Intelectual, associadas ou não a outra deficiência e não se adaptaram em classes comuns;
- c. apresentam TGD/TEA e Deficiência Intelectual, associadas ou não a outra deficiência e não desenvolveram habilidades acadêmicas e sociais em classes comuns.

Acrescenta-se que estudantes com outras deficiências poderão ser encaminhados às turmas de EJA Interventiva após indicação do estudo de caso.

Os estudantes matriculados nessas turmas fazem jus ao Atendimento Educacional Especializado em sala de recursos, prioritariamente, no mesmo turno em que estudam.

O currículo da Educação de Jovens e Adultos será adequado e adaptado com a utilização de metodologias e técnicas específicas, conforme as necessidades dos estudantes. Ocorrerá, ainda, a flexibilização na temporalidade do 1º e do 2º segmentos, considerando o desempenho do estudante em cada uma das etapas, conforme descrição abaixo:

a. os estudantes matriculados na EJA Interventiva poderão permanecer no 1º segmento por até quatro anos consecutivos. Assim, a partir de estudo de caso, será definido se os estudantes estarão aptos para o ingresso no 2º segmento da EJA Interventiva ou classe comum da Educação de Jovens e Adultos;

b. os estudantes matriculados na EJA Interventiva poderão permanecer no 2º segmento por até seis anos consecutivos. Ao concluírem este segmento, serão submetidos a estudo de caso para definir se estarão aptos para ingresso em classes comuns inclusivas de EJA 3º segmento, prioritariamente no diurno, ou no Ensino Médio regular.

É importante destacar que, quando esgotado o tempo previsto para permanência do estudante na EJA Interventiva e não for evidenciada a aprendizagem esperada para a continuidade de sua escolarização, será concedida a certificação de terminalidade específica do Ensino Fundamental, acompanhada de histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências e habilidades desenvolvidas pelo educando, segundo o disposto na Resolução nº 1/2017-CEDF, *in verbis*:

Art. 26. É facultado às instituições educacionais, esgotadas as possibilidades, quando não ocorrer o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo, viabilizar ao estudante com grave deficiência mental ou múltipla, que não apresentar esses resultados de escolarização, a terminalidade específica.

§ 1º O histórico escolar que contenha terminalidade específica deve contemplar:

- parecer descritivo alicerçado no Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI, com as principais competências e habilidades alcançadas pelo estudante;
- descrição do nível de aprendizagem de leitura, escrita e cálculo, as aprendizagens funcionais da vida prática e da convivência social;
- menção do tempo de permanência na etapa.

§2º As instituições educacionais deverão manter arquivo

dos referidos documentos de terminalidade, conforme orientações e dispositivos do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, para garantia de regularidade e controle da vida escolar do estudante.

§ 3º Em consonância com os princípios da educação inclusiva, a terminalidade específica deve possibilitar alternativas educacionais, visando à inserção na sociedade e à participação no mundo do trabalho.

§ 4º A preparação para o trabalho pode ser promovida em instituições especializadas, para estudantes com deficiência/necessidades educacionais especiais maiores de 15 (quinze) anos que demandem apoios e ajudas intensos e contínuos no acesso ao currículo escolar.

Os estudantes com histórico de terminalidade específica deverão ser encaminhados ao Programa de Oficinas Pedagógicas no Centro de Ensino Especial, às instituições conveniadas ou, ainda, às demais parcerias estabelecidas com essa finalidade.

As turmas de EJA Interventiva poderão ser ofertadas em 4 horas distribuídas em 5 módulos-aulas ou 5 horas diárias distribuídas em 6 módulos-aulas. Essa hora acrescentada visa atender à formação do estudante na perspectiva do mundo do trabalho, conforme matrizes curriculares para o 1º e o 2º segmentos (Anexos IV e V).

Para oferta de EJA Interventiva com 5 horas diárias distribuídas em 6 módulos-aulas, a Unidade Escolar deve fazer adesão à essa forma de oferta, utilizando formulário adequado (Anexo – XIV), com antecedência mínima de 60 dias do início do semestre letivo.

As turmas de EJA Interventiva ofertadas em 4 horas diárias devem utilizar as matrizes da EJA Presencial do segmento ao qual pertencem (Anexos I e II).

Na EJA Interventiva, as turmas devem ser constituídas exclusivamente por estudantes com DI e/ou TGD/TEA no 1º e no 2º segmentos, em unidades escolares regulares que prioritariamente ofertam EJA. Nessa oferta, insere-se a orientação profissional, por meio do atendimento complementar do professor responsável pelo Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT).

6

O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

De acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (BRASIL, 2007), a Educação Especial é uma modalidade de ensino que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) na EJA é caracterizado por atividades desenvolvidas em salas de recursos, Serviço de Orientação para o Trabalho (SOT), dentre outros; sendo direito de todos os estudantes com deficiência e/ou transtorno matriculados na Rede Pública de Ensino do DF.

O AEE ocorre em turno contrário para os estudantes com necessidades educacionais especiais. Entretanto, para os estudantes com deficiência e/ou transtorno matriculados na Educação de Jovens e Adultos, principalmente os que estudam no período noturno, a oferta desse atendimento deverá ocorrer no mesmo turno, em virtude da necessidade de inserção desses estudantes no mundo do trabalho.

O Serviço de Orientação para o Trabalho tem por objetivo promover o acesso e permanência dos estudantes, maiores de 15 anos, público da Educação Especial (Resolução nº 1/2017-CEDF), no mundo do trabalho e deverá garantir:

- atendimento em todos os turnos da modalidade EJA;
- condições para a inclusão social e profissional do estudante, pelo desenvolvimento de atividades essenciais à preparação para o mundo do trabalho;

- viabilidade de inserção do estudante capacitado no mundo do trabalho;
- criação de condições seguras de trabalho, de modo que o estudante não coloque em risco a si mesmo e aos outros;
- orientação para professores, estudantes, familiares e empregadores em relação aos direitos e deveres desses estudantes.

Dessa forma, o profissional do SOT deverá:

- possuir declaração de aptidão;
- atuar prioritariamente em unidades escolares com oferta de EJA;
- elaborar um plano de trabalho, o qual contemple as especificidades do estudante, da CRE e da comunidade, além de conter o detalhamento das atividades desenvolvidas no processo de ensino-aprendizagem;
- atuar no regime de 20 ou 20 + 20 horas semanais.

7

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A Educação Profissional é uma demanda histórica dos sujeitos na Educação de Jovens e Adultos, visto que sua participação no mundo do trabalho é prioridade, assim como o estudo é uma necessidade de melhoria das condições de vida e trabalho. Dessa forma, a Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional será ofertada segundo o Currículo em Movimento da Educação Básica: Educação Profissional e a Distância (DISTRITO FEDERAL, 2014e) e as Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos (DISTRITO FEDERAL, 2014d), que orientam a integração dessas duas modalidades da Educação Básica.

Esses dois documentos seguem os preceitos estabelecidos no Decreto nº 5.840/2006, que instituiu o Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (PROEJA) e as Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, estabelecidas pela Resolução CNE/CEB nº 6/2012 (BRASIL, 2012b). Acrescenta-se, ainda, a Portaria nº 193, de 28/4/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a qual orienta a oferta dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC). Em conformidade com os referidos documentos oficiais, a Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional poderá ser ofertada na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal das seguintes formas:

- a. concomitante, na qual a formação profissional é desenvolvida paralelamente à formação geral (áreas do conhecimento), podendo ocorrer, ou não, na mesma unidade escolar;

- b. concomitante na forma, uma vez que é desenvolvida simultaneamente em distintas instituições educacionais, mas integrada no conteúdo, mediante a ação de convênio ou acordo de intercomplementaridade para a execução de Projeto Político-Pedagógico unificado;
- c. integrada, a qual resulta de um currículo pedagógico que integra os componentes curriculares da formação geral com os da formação profissional em uma proposta pedagógica única, com vistas à formação e à qualificação em diferentes perfis profissionais.

Além das formas de oferta descritas anteriormente, a Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional abrange, também, as seguintes categorias de formação profissional, podendo “ser ofertadas pelas Escolas de Educação Profissional e/ou polos ou unidades remotas, conforme os arranjos produtivos locais e as especificidades do desenvolvimento econômico local” (DISTRITO FEDERAL, 2014d, p. 30).

7.1 Formação Inicial e Continuada (FIC)

Essa oferta deve ser bem articulada quanto à organização do trabalho pedagógico, de forma que o estudante tenha acesso tanto à qualificação profissional quanto à formação prevista na Formação Geral Básica. Os cursos de Formação Inicial Continuada (FIC) integrados poderão ser ofertados, ainda, por programas ou projetos de governo. A organização curricular da Educação de Jovens e Adultos articulada à Educação Profissional em suas diferentes formas de oferta ocorrerá, conforme descrito a seguir:

- a. Cursos FIC integrados aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental - são cursos de tempo variável, com carga horária mínima de 160 horas, conforme Portaria nº 193/2017, de 28/4/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. O itinerário formativo do curso deve prever o aproveitamento de estudos para a formação técnica. São oferecidos aos jovens e adultos maiores de 15 anos que não tenham concluído os Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
- b. Cursos FIC integrados aos Anos Finais do Ensino Fundamental - são cursos de tempo variável, com carga horária mínima de 160 horas, conforme Portaria nº 193/2017, de 28/4/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. São oferecidos aos jovens e adultos maiores de 15 anos que não tenham concluído os Anos Finais do Ensino Fundamental.
- c. Cursos FIC articulados integrados ao Ensino Médio - são cursos de tempo variável, com a carga horária mínima de 160 horas, conforme

Portaria nº 193/2017, de 28/4/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. São oferecidos aos jovens e adultos maiores de 18 anos que tenham concluído o Ensino Fundamental.

A integração curricular é um dos princípios nos Pressupostos Teóricos do Currículo de Educação Básica da SEEDF e propõe a superação de uma organização de conteúdos prescritiva, linear e hierarquizada denominada por Bernstein (1977) de currículo coleção, que tem como características: a fragmentação e descontextualização dos conteúdos culturais e das atividades didático-pedagógicas e acadêmicas realizadas na escola pelos estudantes e professores, os livros didáticos como definidores do que o professor deve priorizar em sala de aula, as disciplinas escolares trabalhadas de forma isolada impedindo os vínculos necessários com a realidade, a postura passiva dos estudantes diante de práticas transmissivas e reprodutivas de informações e o processo do trabalho pedagógico desconsiderado, priorizando-se os resultados dos exames externos indicadores do padrão de qualidade.

Na busca pela superação da organização do currículo coleção, o desafio desta Secretaria de Estado de Educação é sistematizar e implementar uma proposta de currículo integrado em que os conteúdos mantêm uma relação aberta entre si, podendo haver diferentes graus de integração (BERNSTEIN, 1977).

Para Santomé (1998), as propostas curriculares integradas devem favorecer a descoberta de condicionantes sociais, culturais, econômicos e políticos dos conhecimentos existentes na sociedade, possíveis a partir da conversão das salas de aula em espaços de construção e aperfeiçoamento de conteúdos culturais, habilidades, procedimentos e valores, num processo de reflexão. Os educadores que concebem o currículo nessa perspectiva o fazem com base em objetivos educacionais que se pautam na busca da integração das diferentes áreas do conhecimento e experiências, com vistas à compreensão crítica e reflexiva da realidade. O autor ressalta, ainda, que essa integração não deve acontecer focando apenas os conteúdos culturais, [...] mas também o domínio dos processos necessários para conseguir alcançar conhecimentos concretos e, ao mesmo tempo, a compreensão de como se elabora, produz e transforma o conhecimento, como também as dimensões éticas inerentes a essa tarefa (SANTONÉ, 1998, p.27).

Para isso, o espaço escolar deve organizar-se em torno de relações sociais e pedagógicas menos hierarquizadas, mais dialogadas e cooperativas; a aula, espaço-tempo privilegiado de formação humana e profissional,

requer certo rigor no sentido de construir possibilidades de aproximação crítica do objeto do conhecimento com liberdade, autonomia, criatividade e reflexão (SILVA, 2011, p. 212). Para a efetivação deste currículo na perspectiva da integração, alguns princípios são nucleares: unicidade teoria-prática, interdisciplinaridade, contextualização, flexibilização.

Nesse sentido, a integração curricular não constitui uma sobreposição dos componentes curriculares da Formação Geral Básica e da Educação Profissional, uma vez que ambos devem atuar de forma interdisciplinar. Assim, o estudante, ao concluir o semestre, terá tanto a escolarização quanto a qualificação profissional.

Para ofertar um curso de Formação Inicial e Continuada FIC integrado à Educação de Jovens e Adultos, a unidade escolar deve fazer adesão por turma. A escolha dos cursos a serem ofertados deve partir de consulta prévia aos estudantes e professores, levando em consideração suas necessidades, as condições estruturais, o arranjo produtivo local e o sombreamento. Após essa etapa, a escola deverá submeter o Plano de Curso à CRE para emissão de parecer e esta deverá encaminhar à DIEP para aprovação. A oferta do curso FIC deve ser inserida no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

O Plano de Curso deve ser aprovado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do semestre letivo.

Ressalta-se que o estudante que optar pelo curso FIC deverá estar matriculado em todos os componentes curriculares integrados e a matrícula poderá acontecer até o 15º (décimo quinto) dia letivo para garantir o cumprimento da carga horária obrigatória da Educação Profissional. A carga horária da EJA será acrescida da carga horária do curso FIC ofertado naquela etapa.

O desenvolvimento das aulas deve pautar-se em metodologias ativas, possibilitando aos estudantes vivenciar as atividades para as quais serão qualificados.

A organização do trabalho pedagógico deverá integrar os componentes da Formação Geral Básica e da Educação Profissional. O rendimento escolar deve ser registrado por componente curricular. Fará jus ao certificado de qualificação profissional o estudante que concluir todos os componentes curriculares previstos para a etapa.

Quando o estudante não for considerado apto em algum componente curricular, ele deverá refazê-lo. Porém, caso o curso não seja ofertado no período letivo seguinte, o referido estudante deverá prosseguir com os

estudos cursando os componentes curriculares da Formação Geral Básica e Projetos/Programas.

Todos os componentes curriculares da Formação Geral Básica e da Educação Profissional deverão constar no histórico escolar da EJA. A certificação é de responsabilidade da unidade escolar, em consonância com a Portaria nº 193/2017, de 28/4/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e deverá ser única, com a seguinte informação: “Certificado de qualificação profissional em nome do curso integrado à etapa do segmento da EJA”.

O formato de operacionalização e funcionamento deverá constar no plano de curso submetido à aprovação da DIEP, de acordo com a Portaria nº 193, de 28/04/2017, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Além disso, para o êxito da proposta, a unidade escolar deverá propiciar momentos de estudos, planejamento e avaliação na coordenação pedagógica, possibilitando a integração de professores da Formação Geral Básica e da Educação Profissional.

Ressalta-se que o plano de curso deve contemplar a metodologia avaliativa, a matriz, o detalhamento da integração entre os componentes curriculares da Formação Geral Básica e da Educação Profissional, além das formas de registro e critérios de avaliação.

7.2 Educação de Jovens e Adultos Articulada Integrada à Educação Profissional Técnica de Nível Médio

Os cursos técnicos articulados integrados ao Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, serão ofertados na mesma unidade escolar, com carga horária de 800, 1.000 ou 1.200 horas, conforme a habilitação profissional, acrescida de mais 1.200 horas destinadas à Formação Geral Básica, totalizando a carga horária mínima de 2.000, 2.200 e 2.400 horas, respectivamente, de acordo com o Parecer nº 6/2010 CNE/CEB.

A Educação de Jovens e Adultos Articulada Integrada à Educação Profissional de nível médio é oferecida aos jovens e adultos maiores de 18 anos que tenham concluído o Ensino Fundamental.

A unidade escolar interessada em ofertar cursos de Educação de Jovens e Adultos articulados integrados à Educação Profissional de Nível Médio deverá encaminhar solicitação à CRE. Em seguida, deverá promover

debates com a comunidade escolar para a escolha do perfil profissional e a construção do plano de curso, com base no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e no Guia de Cursos de Formação Inicial e Continuada.

Uma vez concluído, o plano de curso deverá ser enviado para emissão de parecer da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino (DINE) e, posteriormente, ao Conselho de Educação do Distrito Federal, para análise e aprovação.

Destaca-se que, de acordo com o Parecer nº 62/2018-CEDF (homologado em 20/04/2018, DODF nº 79, de 25/04/2018, p.5), será permitido à unidade escolar ofertar cursos já aprovados, constantes no banco de cursos técnicos de nível médio da SUBEB/DIEP, devendo, para isso, proceder à mesma discussão com a comunidade escolar e elaborar um plano de trabalho para ser encaminhado à DINE e, posteriormente, ao Conselho de Educação.

Salienta-se que a integração entre a EJA e a Educação Profissional pressupõe estratégias atrativas, com inserção de temáticas sobre as Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDICs) e as metodologias ativas, favorecendo a ampliação de possibilidades para o ingresso do estudante no mundo do trabalho.

As matrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos Articulada Integrada à Educação Profissional Técnica de Nível Médio constam nos planos de curso, devidamente aprovados pelo CEDF.

8

A EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EJA/EaD)

A Educação a Distância (EaD) é a modalidade em que a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e de aprendizagem ocorre em espaços ou tempos diversos, possibilitando ao estudante organizar sua dinâmica de estudos a partir de suas necessidades da vida cotidiana, conforme aponta a Resolução nº 1/2018-CEDF.

Um dos desafios nesse contexto é o perfil do estudante, o qual, na EaD, deve ser um sujeito com letramento básico no uso de mídias, autonomia para os estudos, com capacidade de organizar seus horários e buscar esclarecimentos.

Além disso, existem outras particularidades relacionadas a esses sujeitos:

- a. encontram-se fora dos espaços escolares, o que exige um direcionamento inicial para adaptação aos estudos, aos prazos, às rotinas, às responsabilidades;
- b. têm acesso ao computador, instrumento básico e usual da EaD;
- c. são trabalhadores empregados e desempregados, autônomos, microempresários e pessoas que atuam no mercado informal.

A Educação de Jovens e Adultos na modalidade Educação a Distância (EJA/EaD) será ofertada apenas para o 2º e o 3º segmentos. O estudante contará com o ambiente virtual de aprendizagem (AVA), com mídias e/ou materiais didáticos impressos, consoante a Resolução CNE/CEB nº 3/2010 (BRASIL, 2010). Dessa forma, **a internet não será a única ferramenta da EaD**, já que poderá ser disponibilizada versão impressa do material ao estudante.

A quantidade de vagas ofertadas por turmas na EJA/EaD deverá seguir o estabelecido na Estratégia de Matrícula anual. Assim, as unidades escolares da Rede Pública do DF interessadas em ofertar a EJA/EaD poderão optar pelos seguintes atendimentos:

a. Unidade Educacional Credenciada: reconhecida como matriz, deverá iniciar o processo de elaboração do Projeto Político-Pedagógico, solicitar adesão à CRE/UNIEB, com vistas à SUBEB/DIEJA e providenciar as demais condições exigidas para o seu respectivo credenciamento no Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF);

b. Polo de Apoio Presencial: unidade operacional destinada ao desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas (acompanhamento, orientação de participação no curso, tutoria presencial, prática laboratorial, atividades de estudo individual ou em grupo e avaliação presencial) e administrativas (secretaria escolar, banco de dados dos estudantes, arquivo de documentação) relativas à EJA/EaD. A abertura do Polo de Apoio Presencial está condicionada a uma unidade escolar credenciada e será prevista no Projeto Político-Pedagógico da escola solicitante, conforme art. 110 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

O Polo de Apoio Presencial deve oferecer a infraestrutura física, tecnológica e pedagógica necessária para os cursos de EJA/EaD: profissionais da educação (em número adequado ao quantitativo de estudantes matriculados), biblioteca, rádio, televisão, internet, livros didáticos e paradidáticos, laboratório de informática.

A matrícula na EJA/EaD será realizada por componente curricular e poderá ocorrer em qualquer tempo, condicionada à disponibilidade de vagas. Os estudantes poderão optar pela matrícula concomitante nos dois cursos: EaD e presencial. Nesse caso, no ato da matrícula, é preciso indicar quais componentes curriculares cursará em EaD e quais fará de forma presencial.

Os estudantes da Educação de Jovens e Adultos podem solicitar transferência e ter seus estudos aproveitados da EaD para o presencial ou do presencial para a EaD, desde que observadas as disposições legais vigentes.

O material didático-pedagógico para os estudantes da EJA/EaD será elaborado por professores autores (tutores) e disponibilizado em formato digital, pelo AVA, e/ou mídia e/ou material impresso. Os livros didáticos ofertados na Educação de Jovens e Adultos em curso presencial poderão ser igualmente distribuídos para os estudantes da EJA/EaD.

Na modalidade EJA/EaD, a avaliação das aprendizagens dos estudantes desenvolve-se de forma processual, contínua e abrangente, de acordo com os princípios estabelecidos nas Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF, sendo realizada em dois momentos distintos: o primeiro, com atividades no AVA e o segundo, com uma avaliação presencial, em atendimento à disposição legal.

No AVA, são utilizadas várias estratégias avaliativas, como atividades, fóruns, tarefas, enquetes, diário reflexivo, webfólio, autoavaliação do estudante, banco de questões atualizado. O estudante deve estar atento ao cumprimento dos prazos determinados para entrega das atividades, de acordo com o cronograma divulgado no início de cada período letivo. Ele deverá alcançar, no mínimo, 50% de aproveitamento nas atividades avaliativas previstas, de acordo com a carga horária de cada componente curricular.

Destaca-se que, de acordo com a legislação vigente, o segundo momento avaliativo é obrigatório, presencial e destinado à realização da avaliação final de cada componente curricular, que acontecem com data previamente estabelecida pela unidade escolar.

O instrumento utilizado no segundo momento de avaliação é a prova impressa, contendo questões objetivas e, obrigatoriamente, conforme a legislação, questões discursivas, com produção textual. Outros instrumentos, porém, podem ser adotados, dependendo do planejamento de cada componente curricular, com a participação da Coordenação Pedagógica. Em caso de ausência justificada na avaliação presencial, o estudante terá direito à prova substitutiva.

Sugerem-se, para as especificações para o primeiro momento avaliativo, a ser realizado no AVA, as seguintes orientações.

- a carga horária definida para cada componente curricular orienta a quantidade de unidades que o material pedagógico deve apresentar. Para cada 8 horas de curso, uma unidade de conteúdo deve ser elaborada. É importante destacar que o número de atividades avaliativas deverá corresponder ao número de unidades do componente curricular.
- para cada atividade avaliativa do 2º segmento, serão permitidas até cinco tentativas de envio. Por sua vez, os estudantes do 3º segmento contarão com até três tentativas, de acordo com o *feedback* do professor, correspondendo, assim, à recuperação processual.

A realização das atividades avaliativas propostas possibilitará ao estudante ser considerado apto/aprovado no AVA. Por exemplo, pode-se utilizar a média aritmética simples:

$$\text{NOTA NO AVA} = \frac{N_1 + N_2 + N_3 + \dots + N_i}{i}$$

N é a nota de uma atividade avaliativa em uma escala de zero a dez, e 1, 2, 3...i é a atividade avaliativa. O estudante que obtiver nota maior ou igual a 5,0 (cinco) terá o direito de fazer a prova presencial obrigatória. Caso o estudante não alcance a nota mínima de 5,0 (cinco) no AVA, receberá o conceito Não Apto (**NA**) e deverá refazer o componente curricular. Na prova presencial, para ser considerado Apto (**A**), o estudante deverá alcançar, no mínimo, 50% de aproveitamento. As notas do AVA e da prova presencial não serão somadas.

Terá direito à recuperação apenas o estudante que estiver Apto no AVA e que fizer a prova presencial e não obtiver a nota maior ou igual a 5,0 (cinco). Após a recuperação, é assegurada ao estudante a avaliação de sua situação escolar em Conselho de Classe.

A avaliação institucional da EJA/EaD será realizada de forma contínua e processual pela equipe de tutoria, pela coordenação pedagógica e pelos estudantes, com o objetivo de analisar os instrumentos utilizados durante o processo de ensino e de aprendizagem: o material didático, a linguagem, o meio de veiculação, o desenvolvimento dos conteúdos, o formato pedagógico adotado e a avaliação da aprendizagem.

O resultado da avaliação da aprendizagem será o indicador fundamental para subsidiar o redimensionamento e a implementação de novas ações. Os demais aspectos da avaliação formativa na EJA/EaD obedecerão ao que está previsto para cursos presenciais.

O número de estudantes a ser atendido pelo professor/autor/mediador deverá estar indicado na Estratégia de Matrícula do ano corrente. Entretanto, o professor que estiver em fase de elaboração de material didático-pedagógico atuará com número reduzido de estudantes, respeitando-se o quantitativo de, no máximo, 40% do previsto na Estratégia de Matrícula, de acordo com o componente curricular. O período para elaboração de material didático-pedagógico será definido por ato próprio da SUBEB.

As matrizes curriculares apresentadas nos Anexos VI e VII devem ser adotadas para a oferta de EJA - EaD.

9

AVALIAÇÃO PARA AS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A Educação de Jovens e Adultos observará a concepção, metodologia, processos, normas e procedimentos de avaliação dispostos nas Diretrizes de Avaliação Educacional da SEEDF: Aprendizagem, Institucional e em Larga Escala.

A avaliação escolar na Educação de Jovens e Adultos, em seus diferentes processos e espaços, não poderá renovar as exclusões a que os sujeitos da modalidade foram submetidos ao longo do tempo. Portanto, deverá encorajar, orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

Na perspectiva de assegurar a avaliação para as aprendizagens dos sujeitos da Educação de Jovens e Adultos, deve ser realizado diagnóstico escolar para conhecer o perfil dos estudantes e dos docentes que atuam na modalidade. Esse é um procedimento relevante, pois, a partir dele, serão realizadas a elaboração e a atualização do Projeto Político-Pedagógico, além da formulação de propostas, projetos e programas, a fim de se realizar a aplicação do currículo, considerando os anseios e a diversidade de estudantes e professores.

O diagnóstico na Educação de Jovens e Adultos pode ser realizado com a utilização de dados do Censo Escolar e/ou Educacenso e dados de estudos e análises realizados por instrumentos próprios, elaborados pelos níveis central, intermediário e local. Desse modo, como orientará o planejamento pedagógico, esse levantamento deverá ser realizado no início do ano e/ou semestre letivo.

Os instrumentos e procedimentos a serem adotados para a realização de atividades avaliativas serão planejados e desenvolvidos por professores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, equipe especializada de apoio e equipe gestora, preferencialmente com a participação de estudantes, com vistas à promoção de uma análise reflexiva sobre as aprendizagens.

Por conseguinte, a unidade escolar poderá planejar e desenvolver instrumentos e procedimentos avaliativos que possibilitem o acompanhamento e a intervenção, com o propósito de assegurar ao estudante jovem e adulto o direito às aprendizagens.

Considerando que tais instrumentos e procedimentos fortalecedores da prática da avaliação formativa poderão ser enriquecidos por outros escolhidos pelas unidades escolares, destacam-se:

- avaliação por pares ou colegas;
- portfólio ou EaD webfólio ou portfólio virtual;
- testes e provas;
- registros reflexivos;
- seminários pesquisas, trabalhos em pequenos grupos;
- autoavaliação.

Tendo em vista as possibilidades elencadas, no caso de serem adotados testes e provas como instrumento de avaliação, o valor a eles atribuído não poderá ultrapassar 50% da nota final de cada componente curricular.

O desempenho dos estudantes será representado por conceitos, conforme o Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, a partir da correspondência dos seguintes valores:

SITUAÇÃO FINAL	CONCEITO	SIGLAS	CORRESPONDÊNCIA
Aprovado/Apto	Aprendizagens Consolidadas	APC	8,0 - 10,0
	Aprendizagens Parciais	APP	5,0 - 7,9
Reprovado/ Não Apto	Aprendizagens Não Evidenciadas	ANE	0 - 4,9

Para aprovação, devem-se considerar os seguintes critérios:

- a. estudantes do 1º segmento: serão considerados aprovados quando obtiverem, no mínimo, 50% do valor previsto do total das atividades avaliativas realizadas, e, no mínimo, 75% de frequência no total da carga horária semestral;
- b. estudantes do 2º ou do 3º segmento: serão considerados aprovados os que obtiverem, no mínimo, 50% do valor previsto do total das atividades avaliativas realizadas e, no mínimo, 75% de frequência por componente curricular.
- c. Os formatos da EJA Combinada, a Distância e Educação Profissional Integrada deverão atender aos critérios de avaliação supracitados.

9.1 Registros de Avaliação - Procedimentos

Os procedimentos de avaliação e registro e acompanhamento da aprendizagem dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos são:

Progressão Continuada: somente poderá ser concedida uma vez por semestre e apenas para a etapa seguinte, tanto no 1º segmento quanto nos 2º e 3º segmentos, para cada um dos componentes curriculares.

Registra-se que não é permitida a Progressão Continuada:

- para mudança de segmento;
- visando à conclusão da Educação Básica (3º segmento);
- para estudantes já beneficiados, no semestre em curso, com Progressão Continuada.

A aplicação e o registro da Progressão Continuada são de inteira responsabilidade da unidade escolar.

Esse procedimento é elemento indissociável nas práticas de avaliação formativa quando se diagnostica para intervir e se intervém para garantir as aprendizagens.

Classificação: utilizada para a efetivação de matrícula na falta de documento que comprove a escolaridade anterior do estudante, devendo a unidade escolar designar uma comissão de professores que representem as áreas do conhecimento, com o intuito de elaborar e aplicar os instrumentos de avaliação.

Para realizar a classificação, professores e coordenadores pedagógicos da unidade escolar e a equipe pedagógica do nível intermediário pode-

irão criar um banco de dados com sugestões de instrumentos de avaliação diagnóstica, a serem disponibilizados para consulta e/ou utilização.

Reclassificação: o estudante, após sua autoavaliação, poderá solicitar reclassificação de seu percurso escolar no componente curricular ou, no caso do 1º segmento, da etapa. Depois da solicitação, deverá ser feita uma avaliação diagnóstica, e o professor do componente curricular ou da etapa emitirá um parecer atestando se o estudante faz jus ao que foi requerido.

Esse procedimento será realizado apenas uma vez e em qualquer tempo no semestre letivo, assegurando, inclusive, seus propósitos nos casos em que a matrícula for realizada por componente curricular, como no 2º e 3º segmentos. É um recurso importante para o desenvolvimento de práticas de avaliação formativa com a finalidade de possibilitar aprendizagens.

Aproveitamento de estudos: trata-se da avaliação do percurso escolar do estudante, a qual poderá ser realizada a partir da apresentação de documentos que comprovem a autenticidade e regularidade dos estudos, com o objetivo de creditar estudos de equivalente valor formativo, por componente curricular.

O aproveitamento de estudos deve, ainda, considerar a documentação de aprovação emitida pela realização de exames de Educação de Jovens e Adultos, podendo ser certificado de conclusão ou declaração de proficiência em componentes curriculares.

Adaptação de estudos: direcionada aos estudantes provenientes de outras unidades federadas ou de outras unidades escolares, para fins de ajuste e acompanhamento do currículo, da matriz curricular e da carga horária estabelecida para o componente curricular, etapa ou segmento.

Registro das aprendizagens: na perspectiva da avaliação formativa, compreende-se que o registro das aprendizagens na Educação de Jovens e Adultos tem o objetivo de revelar aos estudantes, à sua família ou ao responsável legal que estão participando de um processo educativo escolar.

Por isso, tais registros devem ser realizados durante todo o processo e não apenas no final do semestre letivo. No 1º segmento, a exemplo dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser utilizado o Registro de Avaliação (RAV), Anexo XII. O RAV não substitui o diário de classe, mas complementa-o, sendo de uso obrigatório e de responsabilidade do docente.

No 2º e no 3º segmentos, o instrumento denomina-se Registro Formativo de Avaliação (RFA), o qual não é obrigatório e será solicitado apenas nos casos em que o diário de classe não apresentar todas as evidências necessárias para a caracterização da vida escolar do estudante, seja por mudança de regime (semestre/blocos), transferência de unidade escolar, demandas judiciais, ocorrências médicas, psicopedagógicas, terapêuticas, entre outras que o Conselho de Classe julgar pertinentes.

Estudos de Recuperação: são assegurados aos estudantes que apresentarem poucas evidências de aprendizagem, através de acompanhamento escolar diferenciado, respeitadas suas necessidades pedagógicas, condições de vida e trabalho. Deverão ser adaptados com horários diferenciados, atividades extraescolares, acompanhamento individualizado, estratégias especiais, com atividades escolares diversas. Além disso, devem constar no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Estudo de avaliação processual e contínua: tem o objetivo de acompanhar pedagogicamente os estudantes, com o propósito de identificar dificuldades e promover estratégias e intervenções pedagógicas para o avanço das aprendizagens. Este estudo poderá ser elaborado e desenvolvido de diferentes formas, por meio de atividades extraescolares, acompanhamento individualizado, procedimentos especiais com atividades escolares diversas, sendo imprescindível que tais procedimentos sejam indicados no Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar.

Exames de certificação: avaliam os conhecimentos adquiridos nos sistemas de escolarização e/ou nos processos vivenciados em núcleos familiar, social, cultural, de trabalho, com a finalidade de promover o prosseguimento dos estudos.

Cabe ao Governo do Distrito Federal, por intermédio da SEEDF, oferecer a Educação de Jovens e Adultos na forma de cursos e exames, os quais devem contemplar a Base Nacional Comum dos currículos da Educação Básica, assim como o Currículo em Movimento da Educação de Jovens e Adultos (DISTRITO FEDERAL, 2014a). Será realizada chamada pública para divulgar o período de inscrição e realização dos exames próprios, assegurados de forma gratuita, no mínimo uma vez ao ano.

A SEEDF poderá, ainda, considerar para esses fins os exames federais para certificação, observadas as idades mínimas para realização, de acordo com a legislação federal vigente. Ressalta-se que a idade mínima para certificação em exames próprios ofertados pela Rede Pública de Ensino do DF será a mesma para o ingresso na Educação de Jovens e Adultos.

9.2 O Acompanhamento da Frequência dos Estudantes da Educação de Jovens e Adultos

O art. 37 da LDB (BRASIL, 1996b) define que “a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida”.

O §1º do referido artigo, por sua vez, determina que os sistemas de ensino assegurem a esses jovens e adultos, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características dos estudantes, seus interesses, condições de vida e de trabalho.

Considerando, ainda, o §1º do art. 63 da Resolução nº 1/2018- CEF, *in verbis*:

§ 1º Os cursos de Educação de Jovens e Adultos a que se refere o *caput* devem adotar currículos, formas de avaliação e de frequência adequadas à realidade dos estudantes, assegurando o direito de todos à educação.

Compete ao professor analisar os saberes acumulados ao longo da vida dos estudantes para articulá-los aos saberes escolares, de modo que o conteúdo relevante não seja apenas o prescrito no currículo. Assim, a participação dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos deve ser observada de forma integral e não centralizada apenas na presença física em sala de aula.

Desse modo, propõe-se a ampliação das justificativas de ausências concedidas por atestado médico ou licença maternidade, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.

Portanto, questões familiares, sociais, jurídicas, econômicas, de trabalho, saúde ou envolvendo fenômenos da natureza devem ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes, mediante a formalização do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) e o posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares.

O requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% de faltas. A solicitação será analisada e, sendo deferida, a aprovação estará vinculada à obtenção de 50% de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Conforme prevê o Decreto-lei nº 1.044/1969, tais atividades contemplarão as aprendizagens significativas referentes ao período de ausência do estudante, previsto no requerimento AJUS (Anexo XIII). Ressalta-se que o professor deverá, obrigatoriamente, favorecer a realização das atividades em tempos diversos aos do horário de matrícula do estudante.

Os procedimentos a serem adotados para a solicitação do recurso AJUS são:

a. Para o estudante:

- preencher o requerimento oficial de AJUS, disponibilizado na secretaria da unidade escolar;
- anexar os comprovantes que justifiquem a utilização de AJUS;
- apresentar o requerimento de AJUS, em até 72 horas, a contar do último dia de sua ausência;
- entregar o formulário diretamente a um membro da equipe gestora, ao coordenador pedagógico local ou ao orientador educacional da unidade escolar;
- cumprir com as atividades compensatórias domiciliares no prazo estipulado pelo professor do componente curricular.

b. Para a equipe gestora, coordenador pedagógico ou orientador educacional:

- disponibilizar o requerimento de AJUS aos estudantes que o solicitarem;
- receber o requerimento de AJUS;
- promover um momento com representantes do Conselho de Classe para análise do requerimento de AJUS;
- registrar a análise do requerimento em campo próprio.

c. Para os professores do estudante requerente de AJUS:

- participar do Conselho de Classe para análise do requerimento de AJUS. O grupo de professores e a equipe gestora realizarão, no início do semestre letivo, um Conselho de Classe para definir os critérios do deferimento de AJUS. Nos casos em que isso não for previsto, será feito um novo Conselho de Classe;
- elaborar atividades complementares domiciliares para os estudantes que tiveram seus requerimentos deferidos, considerando o período de ausência do estudante, conforme registrado no requerimento de AJUS;

- observar os princípios da Avaliação Formativa na elaboração das atividades complementares domiciliares, de acordo com o que estabelecem as Diretrizes de Avaliação Educacional da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- registrar as atividades complementares domiciliares no campo Informações Complementares do diário de classe, obedecendo à seguinte redação:

“O estudante _____
realizou as atividades complementares domiciliares por meio de _____
(listar as atividades desenvolvidas) referentes a (total da carga horária referente ao período de ausência justificada do estudante)”.

10

CONSELHO DE CLASSE

Na Educação de Jovens e Adultos, o Conselho de Classe desempenha significativo papel ao propor ações e encaminhamentos concernentes às práticas avaliativas em uma perspectiva de envolvimento da comunidade escolar. Nessa direção, não basta apenas avaliar o estudante no final do semestre.

Por isso, cabe ao Conselho de Classe compreender o estudante a partir da observação dos aspectos de aprendizagem durante todo o seu percurso formativo. Deverá, também, avaliar e reconduzir, quando for o caso, o processo de aprendizagem e a avaliação do estudante para que ela ocorra de forma processual e contínua, com olhar interdisciplinar.

O Conselho de Classe tem, ainda, autonomia para deliberar sobre a promoção de estudo dos estudantes. Por esse motivo, as unidades escolares devem se organizar, a fim de constituir um Conselho de Classe flexível às configurações da EJA, e, para isso, é necessário considerar os diferentes segmentos e suas peculiaridades:

1º Segmento

A unidade escolar deverá estabelecer um período específico para que haja coordenação conjunta, utilizando dias letivos previstos em calendário escolar. O coordenador ou o supervisor, na realização do Conselho de Classe, deverá envolver não somente o corpo docente, mas agregar todos aqueles que participam das aprendizagens dos estudantes, ou seja, os sujeitos envolvidos em projetos educativos nas diferentes ofertas da Educação de Jovens e Adultos. Assim, orienta-se a realização de, no mínimo, dois encontros para Conselho de Classe, um no decorrer do semestre letivo e outro no final.

2º e 3º Segmentos

Considerando que os estudantes são matriculados por componente curricular, o Conselho de Classe deverá ser composto por todos os docentes dos componentes curriculares em que o estudante estiver efetivamente matriculado.

No caso de estudantes matriculados em até dois componentes, será indicado um ou dois professores, a fim de se atingir o mínimo de três, com direito a voto na mesma área do conhecimento. Dessa forma, abrem-se fala e direito a voto para os professores que quiserem contribuir, assim como aqueles que já participaram da vida escolar do estudante.

Quando houver estudantes dos quais se suspeita atraso no desenvolvimento ou mesmo outro motivo que necessite de uma avaliação mais aprofundada e encaminhamento a outros profissionais, o Conselho de Classe deverá elaborar um relatório sobre a aprendizagem e o desenvolvimento do estudante.

Para isso, sugere-se a utilização do RAv ou RFA, para sistematização e apresentação que retratem as aprendizagens ocorridas no decorrer do processo de escolarização, no caso de o estudante apresentar um histórico de retenções ou outras razões que evidenciem a necessidade de intervenção ou ajuste pedagógico. Desse modo, orienta-se a realização de, no mínimo, dois encontros para o Conselho de Classe, um no decorrer do semestre letivo e outro no final.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel G. Passageiros da noite: do trabalho para a EJA: itinerários pelo direito a uma vida justa. Petrópolis, RJ: Vozes, 2017.

BERNSTEIN, B. Clases, códigos y control.v.2. Hacia una teoría de las transmisiones educativas. Madrid: Akal, 1977.

BRASIL. CONAPE. Fórum Nacional Popular de Educação. *Documento Referência*. Disponível em:

<http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/files/DOCUMENTO%20REFERENC%3AANCIA_CONAPE%202018%20final%20capa%2023_08_2017.pdf>. Acesso em 20/12/2017.

____. Decreto 5.840, de 13 de julho de 2006. Programa Nacional de Integração da Educação Profissional com a Educação Básica na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos PROEJA. Brasília. 2006.

_____. Decreto - Lei 1.044, de 21 de outubro de 1969. Dispõe sobre o tratamento excepcional para os alunos portadores das afecções que indica. Publicado no Diário Oficial da União - Seção 1 de 21/10/1969. Brasília, 1969.

Disponível em:<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-1044-21-outubro-1969-373565-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em 20/11/2018.

_____. Emenda *constitucional nº 59/2009*. Brasília, DF, 11 de nov. 2009b.

_____. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 dez. 1996a.

_____. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. *Estatuto da Criança e do Adolescente*. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 27 jul. 1996b.

_____. Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013. Estatuto da Juventude. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 06 ago. 2013.

_____. Lei nº 13.415/2017, de 13 de fevereiro de 2017, Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Atos2015-2018/2017/Lei/L13415.htm> Acesso em: 23 nov. 2019.

_____. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Indicadores sociais municipais: uma análise dos resultados do universo do censo demográfico 2010. Série Estudos e Pesquisas. Informação demográfica e socioeconômica, n. 28. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

_____. Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica, 2010. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=10162-3-resolucao032010cne&category_slug=marco-2012-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 01/11/2017>.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC, 2007.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade. Documento Nacional Preparatório à VI Conferência Internacional de Educação de Adultos (VI CONFITEA) / Ministério da Educação (MEC). Brasília: MEC; Goiânia: FUNAPE/UFG, 2009a.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Censo Escolar Brasília: INEP, 2015. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/basica-censo>>.

_____. Parecer nº 6/2010 CNE/CEB. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos EJA. Brasília. Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br>. Acesso em: 20/11/2018.

_____. Parecer CEB nº: 11/2000. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos Brasília. Brasília. Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica. Aprovado em: 10.05.2000. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb011_00.pdf>. Acesso em 01/11/2017.

_____. Parecer nº 7/2010 CNE/CEB e Resolução nº 4/2010 CNE/CEB. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília. Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>. Acesso em:28/12/2017.

_____. Parecer CNE/CEB 6/2010.Reexame do Parecer CNE/CEB nº 23/2008. Brasília. 2010. disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=5366-pceb006-10&category_slug=maio-2010-pdf&Itemid=30192>. Acesso em 20/11/2018.

____. Resolução CNE/CEB 3/2010. Define Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília, DF, 15 de jun. 2010a.

____. Resolução CNE/CEB 7/2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília, DF, 14 de dez. 2010b.

____. Resolução CD/FNDE nº 65, de 13/12/2007 (DOU nº 241, de 17/12/2007). Inclui os parágrafos 3º, 4º e 5º no Art. 18 da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 18 de setembro de 2007.

____. *Resolução nº 3*, de 15 de junho de 2010. Institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. Brasília.

____. Resolução CNE/CEB 2/2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Brasília, DF, 30 jan. 2012a.

____. Resolução CNE/CEB 6/2012. Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Brasília, DF, 20 set. 2012b.

BRASIL. IBGE - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua: Notas Metodológicas. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br>> Acesso 20 de nov. de 2019.

CARREIRA, Denise. Gênero e raça: a EJA como política de ação afirmativa. In: *EJA em xeque: Desafios das políticas de educação de jovens e adultos no século XXI*. São Paulo: Ação Educativa/Global, 2014.

DISTRITO FEDERAL. (Brasil). Câmara Legislativa. *Lei Orgânica do Distrito Federal*. (2008). CLDF, 272 p.

____. Companhia de Planejamento do Distrito Federal. Pesquisa distrital por amostra de domicílios. PDAD/DF 2011. Brasília: CODEPLAN, 2011. Disponível em:

<<http://www.codeplan.df.gov.br/>>. SOARES, L. (org.). Diálogos na educação de jovens e adultos. EJA, Estudos e Pesquisas. Ed. Autêntica. Belo Horizonte, 2005.

DISTRITO FEDERAL. Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios do Distrito Federal - PDAD/DF - 2018. Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN. Brasília, 2018. Disponível em: Disponível em: <<http://www.codeplan.df.gov.br/pdad-2018/>> . Acesso:20 de nov. 2019.

____. Conselho de Educação. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Resolução nº 1, de 16 de junho de 2009. Estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 2009b.

____. Decreto nº 33.800, de 26 de Julho de 2012. Institui Comissão Distrital da Agenda Territorial de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos do Distrito Federal. Publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 27 de Julho de 2012, Seção 01, nº 149, p.1. Brasília. 2012.

____. Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Altera a redação do art. 26, § 3º, e do art. 92 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, e dá outras providências. Publicado em Diário Oficial da União DOU, Seção 1 - 2/12/2003, P.3. Brasília. 2003.

____. Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino da Rede Pública do Distrito Federal. Governo do Distrito Federal. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Brasília. 2018.

____. Parecer 119/2018-CEDF, homologado em 23/08/2018, DODF nº 167, de 31/08/2018 p.20. Brasília, 2018.

____. Parecer nº 229/2013-CEDF. Autoriza a implantação, por adesão, do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Governo do Distrito Federal. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Conselho de Educação do Distrito Federal. Homologado em 12/12/2013, DODF nº 266, de 13/12/2013, p. 5. Brasília, 2013.

____. Parecer nº 62/2018-CEDF. Dispõe sobre a oferta dos cursos técnicos de nível médio aprovados para a rede pública de ensino do Distrito Federal. Governo do Distrito Federal. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Conselho de Educação do Distrito Federal. Homologado em 20/4/2018, DODF nº 79, de 25/4/2018, p. 5. Brasília, 2018.

____. Parecer nº 118/2014 – CEDF. Brasília. Ministério da Educação/ Conselho Nacional de Educação/ Câmara de Educação Básica. Aprovado em: 10.05.2000. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb011_00.pdf>. Acesso em 01/11/2017.

____. Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios do Distrito Federal – PDADDF – 2015. CODEPLAN: Brasília, 2016. Disponível em: <http://www.codeplan.df.gov.br/images/CODEPLAN/PDF/pesquisa_socioeconomica/pdad/2016/PDAD_Distrito_Federal_2015.pdf>. Acesso em: 17/11/2017.

____. Portaria nº 77, de 02 de março de 2017. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Regula a adesão à EJA Combinada, pelas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Publicada no DODF nº 43 de 03/03/2017. Brasília. 2017.

____. Portaria nº 305, de 05 de Agosto de 2009. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Institucionalização das Agendas Territoriais de Desenvolvimento Integrado de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos. Publicado no DODF de 06/08/2009 p 31. Brasília. 2009.

____. Portaria VEP 010 de 17 de novembro de 2016. Poder Judiciário da União. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Brasília, 2016.

____. Portaria Conjunta nº 06, de 24 de agosto de 2018. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Segurança Pública e Paz Social. Publicada no DODF nº 163 de 27/08/2018. Brasília. 2018.

____. Portaria nº 193, de 28 de abril de 2017. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada - Cursos FIC. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Publicada no DODF nº 83, seção 1, 2 e 3 de 03/05/2017. Brasília. 2017.

____. Recomendação N.º 3/2016 - PROEDUC, 12 de abril de 2016. Ministério Público da União/Ministério Público do Distrito Federal e Territórios Promotoria de Justiça de defesa da Educação PROEDUC. Brasília. 2016.

____. Resolução nº 1, de 28 de dezembro de 2018 (Alterada pela Resolução no 2/2019- CEDF). Conselho de Educação do Distrito Federal. Brasília, 2018.

____. Resolução nº 1/2017-CEDF. Estabelece normas para a Educação Especial no Sistema de Ensino do Distrito Federal e dá outras providências. Brasília, 2017.

____. Resolução nº 03, de 11 de março de 2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a Oferta de Educação nos Estabelecimentos Penais.

____. Resolução nº 02, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais.

____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino. Manual da Secretaria Escolar do Sistema de Ensino do Distrito Federal. SEEDF, 2018.

____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Regimento escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Portaria nº 15/2015.

____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Conselho de Educação do Distrito Federal. Parecer nº 229/2013. Autoriza a implantação, por adesão do Projeto Organização do Trabalho Pedagógico das Escolas Públicas de Ensino Médio em Semestres, na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, e dá outras providências. Brasília, 2013.

_____. Secretaria de Estado de Educação. Conselho de Educação do Distrito Federal. Parecer nº 118/2014 CEDF, homologado pela Portaria nº 171, de 24 de junho de 2014. Disponível em: <<https://www.jusbrasil.com.br/diarios/73531503/dodf-secao-01-25-07-2014-pg-53>>. Acesso em 28/12/17.

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Pressupostos Teóricos. Brasília: SEEDF, 2014a.

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Diretrizes de Avaliação Educacional: aprendizagem, institucional e em larga escala 2014-2016. Brasília: SEEDF, 2014b.

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Orientação Pedagógica. Projeto Político-Pedagógico e Coordenação Pedagógica nas Escolas. Brasília: SEEDF, 2014c.

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Orientações Pedagógicas da Integração da Educação Profissional com o Ensino Médio e a Educação de Jovens e Adultos. Brasília: SEEDF, 2014d.

_____. Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Currículo em Movimento da Educação Básica: Educação Profissional e a Distância. v. 5. Brasília: SEEDF, 2014e.

_____. Nota Técnica nº 1 de 2019. organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental na Proposta Pedagógica, em regulamentação ao inciso VII do artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF. Disponível em: <http://cedf.se.df.gov.br/images/Nota_T%C3%A9cnica_n%C2%BA_1_2019-CEDF.pdf> Acesso 22 de nov. de 2019a.

_____. Nota Técnica nº 2 de 2019. organização curricular do Ensino Médio na Proposta Pedagógica, em regulamentação ao inciso VII do artigo 173 da Resolução nº 1/2018-CEDF.. Disponível em: <http://cedf.se.df.gov.br/images/Nota_T%C3%A9cnica_n%C2%BA_2_2019-CEDF_.pdf> Acesso 22 de nov. de 2019b.

_____. Nota Técnica nº 3 de 2019. Itinerários Formativos, em complementação à Nota Técnica nº 2/2019-CEDF. Disponível em: <http://cedf.se.df.gov.br/images/nt_3_2019.pdf> Acesso 22 de nov. de 2019c.

FÓRUM NACIONAL POPULAR DE EDUCAÇÃO ☐ FNPE. *Documento de Referência à Conferência Nacional popular de Educação ☐ 2018*. Agosto/2017. Disponível em: <http://fnpe.com.br/wp-content/uploads/2017/10/Doc.Referencia-CONAPE-2018-Versão-23.08.2017-ajuste-1.pdf>>. Acesso em 01/11/2017.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Situação social da população negra por estado*. Brasília: Ipea, 2014.

PIRES, Gláucia Nascimento da Luz. O cotidiano escolar na escola inclusiva. MARTINS L. de A. R. et al. *Inclusão: compartilhando saberes*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

SANTOMÉ, J. T. *Globalização e interdisciplinaridade: o currículo integrado*. Porto Alegre: Artes Médicas. 1998.

SENKEVICS, A. S.; MACHADO, T.S.; OLIVEIRA, A. S. *A cor ou raça nas estatísticas educacionais: uma análise dos instrumentos de pesquisa do Inep*. Brasília: Inep, 2016. 48 p. (Textos para Discussão nº 41).

SILVA, E. F. da. *Nove aulas inovadoras na Universidade Campinas*: Papirus, 2011.

SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia; GOMES, Nilma Lino (Orgs.). *Diálogos na Educação de Jovens e Adultos*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.

SOARES, Leôncio; SILVA, Fernanda R. da. Educação de Jovens e Adultos: preparando a VI CONFITEA e pensando o Brasil. REVEJ@ - Revista de Educação de Jovens e Adultos, v. 2, n. 1, p. 7-20, abr. 2008.

ANEXOS

ANEXO I – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos

1º Segmento Presencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
Unidade Escolar: xxx					
Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento					
Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno					
Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
Projetos / Programas	Projetos / Programas	X	X	X	X
	Educação Profissional Integrada	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS (sem a Educação Profissional)		25	25	25	25
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS (com a Educação Profissional)		X	X	X	X
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X	X
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, sem a Educação Profissional)		1600			
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, com a Educação Profissional)		X			
OBSERVAÇÕES:					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos. 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas. 3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos. 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária. 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar. 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral. 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária do curso será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado. 8. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico. 					

ANEXO II – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos

2º Segmento Presencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
Unidade Escolar: xxx					
Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento					
Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno					
Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	1	1	1	1
	Língua Inglesa	1	1	1	1
Matemática	Matemática	4	4	4	4
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	4	4	4	4
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
Projetos / Programas	Projetos / Programas	5	5	5	5
	Educação Profissional Integrada	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS (sem a Educação Profissional)		25	25	25	25
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS (com a Educação Profissional)		X	X	X	X
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400	400
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X	X
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, sem a Educação Profissional)		1600			
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, com a Educação Profissional)		X			
OBSERVAÇÕES:					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos. 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 (cinco) módulos-aulas. 3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos. 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária. 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar. 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral. 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária do curso será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado. 8. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico. 					

ANEXO III – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos

3º Segmento Presencial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
Unidade Escolar: xxx				
Educação de Jovens e Adultos – 3º Segmento				
Turno: Matutino e/ou Vespertino e/ou Noturno				
Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral				
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	ETAPA		
		1ª	2ª	3ª
Linguagens e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	4	4	4
	Língua Inglesa	1	1	1
	Arte	1	1	1
	Educação Física	1	1	1
Matemática e suas Tecnologias	Matemática	3	3	3
	Física	2	2	2
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Química	2	2	2
	Biologia	2	2	2
	História	1	1	1
Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Geografia	1	1	1
	Filosofia	1	1	1
	Sociologia	1	1	1
	Itinerários Formativos	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	5	5
MÓDULOS-AULAS SEMANAIS		25	25	25
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, sem a Educação Profissional)		400		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas, com a Educação Profissional)		X		
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, sem a Educação Profissional)		1200		
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas, com a Educação Profissional)		X		
OBSERVAÇÕES:				
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos. 2. A carga horária diária é de 4 (quatro) horas, convertidas em 5 módulos-aulas. 3. O módulo-aula é de 48 (quarenta e oito) minutos. 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária. 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar. 6. O Itinerário Formativo é composto por Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada. 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional por meio de cursos de qualificação profissional, a carga horária do curso será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado. 8. A unidade escolar poderá optar por até 70% (setenta por cento) da carga horária de forma indireta, em conformidade com seu Projeto Político-Pedagógico. 9. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral. 				

ANEXO IV – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos Interventiva

1º Segmento Presencial – EJA Interventiva – Diurno

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL					
Unidade Escolar: xxx Educação de Jovens e Adultos – 1º Segmento Turno: Turno: Matutino e/ou Vespertino Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X
Matemática	Matemática	X	X	X	X
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	X	X	X	X
Ciências Humanas	História	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X
Projetos / Programas	Habilidades para o Trabalho	X	X	X	X
	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS		30	30	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas)		500	500	500	500
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO (horas)		X			
OBSERVAÇÕES:					
1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos. 2. A carga horária diária é de 5 (cinco) horas, convertidas em 6 (seis) módulos-aulas. 3. O módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos. 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária. 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar. 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária do curso será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado.					

ANEXO V – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento Presencial – EJA Interventiva – Diurno

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Unidade Escolar: xxx Educação de Jovens e Adultos – 2º Segmento Turno: Matutino e/ou Vespertino Módulo: 20 semanas - 100 dias letivos Regime: Semestral					
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA					
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	4	4	4	4
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	1	1	1	1
	Língua Inglesa	1	1	1	1
Matemática	Matemática	4	4	4	4
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	4	4	4	4
Ciências Humanas	História	2	2	2	2
	Geografia	2	2	2	2
Projetos / Programas	Habilidades para o Trabalho	5	5	5	5
	Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada	5	5	5	5
TOTAL DE MÓDULOS AULAS SEMANAIS		30	30	30	30
TOTAL DA CARGA HORÁRIA SEMESTRAL (horas)		500	500	500	500
CARGA HORÁRIA DO SEGMENTO		x			
OBSERVAÇÕES:					
<ol style="list-style-type: none"> 1. Cada etapa corresponde a um semestre letivo, que equivale a 100 (cem) dias letivos. 2. A carga horária diária é de 5 (cinco) horas, convertidas em 6 (seis) módulos-aulas. 3. O módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos. 4. O intervalo deverá ser de até 15 (quinze) minutos, excluídos da carga horária diária. 5. O horário de início e término do período letivo é definido pela unidade escolar 6. Os Projetos/Programas oferecidos pela unidade escolar para escolha do estudante correspondem a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total da carga horária semestral. 7. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional, a carga horária do curso será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas que correspondem a 10 (dez) módulos-aulas semanais, podendo ser ampliada de acordo com o curso ofertado. 					

ANEXO VI – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos 2º Segmento (Educação a Distância)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Unidade Escolar: xxx Nível: Educação Básica Etapa: Ensino Fundamental, 6º ao 9º ano – 2º Segmento Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância Regime: Modular					
PARTES DO CURRÍCULO ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA			
		5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	64	64	64	64
	Arte	32	32	32	32
	Educação Física	16	16	16	16
	Língua Inglesa	16	16	16	16
Matemática	Matemática	64	64	64	64
Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	64	64	64	64
Ciências Humanas	História	32	32	32	32
	Geografia	32	32	32	32
Projetos / Programas	Projetos / Programas	80	80	80	80
	Educação Profissional Integrada	X	X	X	X
TOTAL DA ETAPA (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400	400
TOTAL DA ETAPA (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X	X
TOTAL DO SEGMENTO TOTAL DA ETAPA (horas, sem a Educação Profissional)		1.600			
TOTAL DA ETAPA (horas, com a Educação Profissional)		X			
OBSERVAÇÕES:					
1. A duração do módulo - aula é de 60 (sessenta) minutos.					
2. Cada etapa corresponde a um módulo, que equivale a 10 (dez) semanas letivas.					
3. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional por meio de cursos de qualificação profissional, a carga horária de Projetos/Programas será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, que poderá ser desenvolvida em 1 (um) ou mais módulos.					

ANEXO VII – Matriz Curricular da Educação de Jovens e Adultos 3º Segmento (Educação a Distância)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL Unidade Escolar: xxx Nível: Educação Básica Etapa: Ensino Médio – 3º segmento Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Educação a Distância Regime: Modular				
ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA		
		1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa
Linguagens	Língua Portuguesa	64	64	64
	Arte	16	16	16
	Educação Física	16	16	16
	Língua Inglesa	16	16	16
Matemática	Matemática	48	48	48
Ciências da Natureza	Física	32	32	32
	Química	32	32	32
	Biologia	32	32	32
Ciências Humanas	História	16	16	16
	Geografia	16	16	16
	Filosofia	16	16	16
	Sociologia	16	16	16
Itinerário Formativo	Projetos/Programas/Educação Profissional	80	80	80
TOTAL DA ETAPA (horas, sem a Educação Profissional)		400	400	400
TOTAL DA ETAPA (horas, com a Educação Profissional)		X	X	X
TOTAL DO SEGMENTO (horas, sem a Educação Profissional)		1.200		
TOTAL DO SEGMENTO (horas, com a Educação Profissional)		X		
OBSERVAÇÕES:				
<ol style="list-style-type: none"> 1. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos. 2. Cada etapa corresponde a um módulo, que equivale a 10 (dez) semanas letivas. 3. O Itinerário Formativo é composto por Projetos/Programas/Educação Profissional Integrada. 4. No caso da oferta da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional por meio de cursos de qualificação profissional, a carga horária do curso será de, no mínimo, 160 (cento e sessenta) horas, que poderá ser desenvolvida em 1 (um) ou mais módulos. 				

ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO À EJA COMBINADA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADESÃO À EJA COMBINADA

CRE:							
Unidade Escolar:							
Segmento: <input type="checkbox"/> 1º Segmento <input type="checkbox"/> 2º Segmento <input type="checkbox"/> 3º Segmento Etapa: _____							
Número de estudantes atendidos			Total	Turmas Atendidas			Total
1º Segmento	2º Segmento	3º Segmento		1º Segmento	2º Segmento	3º Segmento	

1. Diagnóstico (*condições estruturais de atendimento, demanda, professores disponíveis para atuação nessa organização pedagógica*):

2. Justificativa (*atendimento da demanda da comunidade escolar e inclusão da proposta no Projeto Político Pedagógico - PPP da Unidade Escolar*):

Atenção: Preencher adequadamente os itens 1 e 2, e encaminhar à Coordenação Regional de Ensino.

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Parecer da CRE (com encaminhamento à Subsecretaria de Educação Básica):

Recomendações (quando for o caso):

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do(s) Responsável(is) pelo Parecer

Ciência da Subsecretaria de Educação Básica / Diretoria de Educação de Jovens e Adultos:

Recomendações (quando for o caso):

Data: _____ de _____ de _____

Assinatura do(s) Responsável(is) pelo Parecer

TERMO DE ADESÃO À EJA COMBINADA - 2020

ANEXO IX – TERMO DE ADEÇÃO ÀS AULAS DIRECIONADAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADEÇÃO ÀS AULAS DIRECIONADAS

CRE:
Unidade escolar:
Estudante:
Segmento: <input type="checkbox"/> 1º Segmento <input type="checkbox"/> 2º Segmento <input type="checkbox"/> 3º Segmento Turma: ____ Etapa: ____

Justificativa (*motivos diversos, os quais impossibilitam o estudante de participar das atividades no início ou no fim do turno de estudo*):

Planejamento (*atividades previamente planejadas para correção e devolução de trabalhos, atendimento individual e/ou coletivo dos estudantes e outros*):

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura do(a) Estudante

Assinatura do(a) Professor(a)

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)

ANEXO X – TERMO DE ADEÇÃO ÀS AULAS DIRECIONADAS EJA FIC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADEÇÃO ÀS AULAS DIRECIONADAS PARA O ARRANJO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CRE:
Unidade escolar:
Etapa/Turma:
Segmento: <input type="checkbox"/> 1º Segmento <input type="checkbox"/> 2º Segmento – Componente Curricular: _____ <input type="checkbox"/> 3º Segmento – Componente Curricular: _____
Diagnóstico (condições estruturais de atendimento, demanda, professores disponíveis para atuar na integração):
Justificativa (atendimento da demanda da comunidade escolar e inclusão no Projeto Político-Pedagógico – PPP da Unidade Escolar):
Planejamento (atividades previamente planejadas para o desenvolvimento do Curso de Formação Inicial e Continuada integrado à EJA):

Data: ____ de ____ de ____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)

Parecer da Coordenação Regional de Ensino:

Recomendações (quando for o caso):

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) Responsável(eis) pelo Parecer

Parecer da Subsecretaria de Educação Básica / Diretoria de Educação Profissional:

Recomendações (quando for o caso):

ANEXO XI – TERMO DE ABERTURA DE TURMAS VINCULADAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE TURMAS VINCULADAS

CRE:							
Unidade escolar:							
Unidade escolar acolhedora: _____							
Unidade escolar ofertante: _____							
Segmento: <input type="checkbox"/> 1º Segmento <input type="checkbox"/> 2º Segmento <input type="checkbox"/> 3º Segmento Etapa:							
Número de estudantes atendidos			Total	Turmas Atendidas			Total
1º Segmento	2º Segmento	3º Segmento		1º Segmento	2º Segmento	3º Segmento	

Diagnóstico (levantamento da demanda regional e avaliação das condições estruturais e de profissionais necessários para atuação nas unidades acolhedoras):

Justificativa (carência de unidade escolar em localidades de difícil acesso, com público específico - comunidades rurais, população em situação de rua etc.; baixa demanda que impossibilita a abertura de turno da modalidade, entre outros aspectos):

Planejamento (procedimentos constantes de acompanhamento pedagógico/administrativo das atividades desenvolvidas nas unidades acolhedoras):

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a)

Parecer da Coordenação Regional de Ensino:

Recomendações (quando for o caso):

Data: _____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) Responsável(is) pelo Parecer

ANEXO XIII – REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA
DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SUBSECRETARIA DE
EDUCAÇÃO BÁSICA

REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS

CRE:
Unidade Escolar:
Estudante: _____
CPF: _____
Segmento: _____ Etapa: _____ Turma: _____ Turno: _____

Nos termos do art. 282 (caput e § 1º e incisos) do Regimento Escolar da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, aprovado pela Portaria n.º 15/2015 – SEEDF, venho apresentar comprovante para justificativa de falta(s), referente(s) ao(s) dia(s) de ausência(s):

<input type="checkbox"/>	Convocação oficial do poder público (Apresentar/Anexar Declaração)
<input type="checkbox"/>	Atividades militares (Apresentar/Anexar Declaração de Serviço Militar)
<input type="checkbox"/>	Exercício efetivo de plantões (Apresentar/Anexar Declaração de Trabalho)
<input type="checkbox"/>	Atestado médico (Apresentar/Anexar Atestado Médico)
<input type="checkbox"/>	Licença gestante nos termos da Lei n.º 6.202, de 17 de abril de 1975 (Apresentar/Anexar Atestado Médico ou Relatório Médico)
<input type="checkbox"/>	Licença de acompanhamento, por motivo de doença do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela (Apresentar/Anexar Atestado Médico)
<input type="checkbox"/>	Falecimento do cônjuge, companheiro, pai, mãe, filho, irmão, enteado ou menor sob guarda ou tutela, por oito dias consecutivos, incluído o dia da ocorrência (Apresentar/Anexar Declaração de Óbito)

Outros Motivos (apresentar justificativa, a qual será submetida a análise):

Componentes Curriculares a serem justificados:

1.º Segmento

- Língua Portuguesa
- Educação Física
- Arte
- Matemática
- Ciências da Natureza
- História
- Geografia
- Ensino Religioso

2.º Segmento

- Língua Portuguesa
- Educação Física
- Arte
- Matemática
- Ciências da Natureza
- História
- Geografia
- Ensino Religioso
- Língua Estrangeira – Inglês

3.º Segmento

- Língua Portuguesa
- Educação Física
- Arte
- Matemática
- Física
- Química
- Biologia
- História
- Geografia
- Filosofia
- Sociologia
- Língua Estrangeira – Inglês
- Língua Estrangeira – Espanhol
- Ensino Religioso

Data: ___ de ___ de _____

Assinatura do(a) Estudante

Parecer da Equipe Gestora ou do Conselho de Classe: Considerações (se for o caso):	() DEFERIDO	() INDEFERIDO
---	--------------	----------------

Data: ___ de ___ de _____

ANEXO XIV - TERMO DE ADEÇÃO À EJA INTERVENTIVA COM 5 HORAS



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

TERMO DE ADEÇÃO À EJA INTERVENTIVA COM 5 HORAS

Matrizes Curriculares

Anexos IV / V do PARECER Nº 274/2019-CEDF

CRE:					
Unidade Escolar:					
Segmento: <input type="checkbox"/> 1º Segmento		<input type="checkbox"/> 2º Segmento		Etapa:	
Número de estudantes atendidos		Total	Turmas Atendidas		Total
1º Segmento	2º Segmento		1º Segmento	2º Segmento	

Justificativas:

Data: ____ de ____ de ____

Assinatura e Matrícula do(a) Diretor(a)

Ciente da CRE (UNIEB/UNIPLAT/UNIGEP):

Ciente da SUBEB:

Encaminhamentos/Recomendações:

Secretaria
de Educação

